SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2597

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 469/2020

LEI MUNICIPAL Nº 469/2020.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de ABAIARA aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ABAIARA para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 39.785.995,00 (trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 25.287.745,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 14.498.250,00 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:
I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação;
c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2021, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre

Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2021.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaiara - CE, em 15 de Dezembro de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:72CA0D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2020-GP

DECRETO Nº 029/2020 – GP.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, DECRETA:
Art. 1º- Em decorrência das festividades de final de ano, os servidores pertencentes à Administração Direta do Município poderão se revezar nas duas semanas que sucedem, respectivamente, o Natal e o Ano Novo:

I– O recesso de que trata o artigo anterior se aplica aos dias de 24 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021;

Parágrafo único– Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º- Em decorrência do disposto no "caput" do artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, a partir de 4 de janeiro de 2021, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º- Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º- A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º- Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal e da Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.
Art. 4º- Os dirigentes das Autarquias municipais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE - Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:579404C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 005/2020

DECRETO LEGISLATIVO 005/2020. De 02 de dezembro de 2020.

Concede Título de Cidadão ALTANEIRENSE ao dentista THALES RONALDO DOS SANTOS TAVARES NEVES**.**

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 02.12.2020, do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de **CIDADÃO ALTANEIRENSE** ao dentista **THALES RONALDO DOS SANTOS TAVARES NEVES.**

Art. 2º. O Título Honorifico de que trata este Decreto Legislativo, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em sessão solene do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 04 de dezembro de 2020. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:9ECF384B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 006/2020

DECRETO LEGISLATIVO 006/2020. De 02 de dezembro de 2020.

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Professor de Educação Física e Personal Training Pedro Rafael Pereira do Carmo.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 09.12.2020, do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO** ao Professor de Educação Física e Personal Training **PEDRO RAFAEL PEREIRA DO CARMO.**

Art. 2º. A Medalha de Honra Mérito Legislativo será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no anverso os dizeres: "Ao Mérito – Município de Altaneira".

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 10 de dezembro de 2020. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:133121C4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 007/2020

DECRETO LEGISLATIVO 007/2020. De 02 de dezembro de 2020.

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Ciclista Antônio Francisco Gomes de Oliveira.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 09.12.2020, do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO** ao Ciclista **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. A Medalha de Honra Mérito Legislativo será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no anverso os dizeres: "Ao Mérito – Município de Altaneira".

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 10 de dezembro de 2020. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:BF3DC0B8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 008/2020

DECRETO LEGISLATIVO 008/2020. De 02 de dezembro de 2020.

Concede Medalha do Mérito Legislativo a Vereadora Antônia Zuleide Ferreira de Oliveira Santos.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 09.12.2020, do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO** ao Ciclista **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. A Medalha de Honra Mérito Legislativo será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no anverso os dizeres: "Ao Mérito – Município de Altaneira".

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 10 de dezembro de 2020. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:A14DE05D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 009/2020

DECRETO LEGISLATIVO 009/2020. De 02 de dezembro de 2020.

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Vereador Antônio Almeida Leite.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 09.12.2020, do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO** ao Vereador Relator da Comissão permanente **ANTÔNIO ALMEIDA LEITE.**

Art. 2º. A Medalha de Honra Mérito Legislativo será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no anverso os dizeres: "Ao Mérito – Município de Altaneira".

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 10 de dezembro de 2020. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:D75059EE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 010/2020

DECRETO LEGISLATIVO 010/2020. De 02 de dezembro de 2020.

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Vereador Valmir de Souza Brasil.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 09.12.2020, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO** ao Vereador Secretário da Comissão Permanente **VALMIR DE SOUZA BRASIL.**

Art. 2º. A Medalha de Honra Mérito Legislativo será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no anverso os dizeres: "Ao Mérito – Município de Altaneira".

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 10 de dezembro de 2020. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:61726173

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 011/2020

DECRETO LEGISLATIVO 011/2020. De 02 de dezembro de 2020.

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Servidor Ariovaldo Soares Teles.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária Virtual do dia 09.12.2020, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO** ao Servidor **ARIOVALDO SOARES TELES.**

Art. 2º. A Medalha de Honra Mérito Legislativo será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no anverso os dizeres: "Ao Mérito – Município de Altaneira".

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 10 de dezembro de 2020. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:D41CE08A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020 Aratuba, 15 de dezembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **RIVAIR DURVAL PARANHOS JÚNIOR**, para ocupar o cargo em Comissão de Médico Auditor (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 108/1997 de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1BD7B5C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Aprovo o Parecer Jurídico acostado e adoto seus fundamentos para conceder o pleito de **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** à Servidora **MARIA CÉLIA ESMERALDO PAIVA DOS SANTOS**, conforme suas limitações físicas, nos termos do art. 32 da Lei nº 119/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Assaré, Ceará, em 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:43BE7DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 033/2020.

Assaré, Ceará, 10 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para edição dos atos de efeito individual, relativamente à lotação de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os termos da decisão expedida nos autos do processo administrativo que determinou a readaptação de função à servidora Maria Célia Esmeraldo Paiva dos Santos;

CONSIDERANDO, que a referida servidora é ocupante do cargo de Professora, não sendo mais possível o desempenho se suas funções na integralidade;

CONSIDERANDO os termos do art. 32 da Lei Complementar nº 119/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o qual garante aos servidores públicos deste município o direito à readapatação funcional dentro de suas limitações físicas, sem prejuízo de quaquer benefício ou vantagem do cargo original.

RESOLVE

I – Determinar a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** à servidora **MARIA CÉLIA ESMERALDO PAIVA DOS SANTOS**, titular do cargo de Professora de Educação Básica II - Ciências, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 119/1997, para que possa laborar dentro de suas limitações físicas;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Assaré, Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:22BEE9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.22.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de dezembro 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão de abertura e julgamento das propostas de preços para o objeto: **contratação de empresa para construção de 01 (uma) Creche Proinfância Tipo 2, no Distrito Genezaré Zona Rural do Município de Assaré/Ce.** O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré/CE, 15 de Dezembro de 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:F2D30B85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO.ASecretaria Municipal de Planejamento, através doSecretário Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito, no uso de suas atribuições Legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº **00.2020.04.01.01**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2020-SRP PE**, que trata da **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no item do art. 49 da Lei nº 8.666/93 aplicável a modalidade de pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei nº 10.520/02.Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO,
Secretário de Planejamento do Município de Banabuiú/CE, em 15 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:61C6B30C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 04.004/2020 SRP - PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Empresa Vencedora: **DISTRIMEDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº. 16.902.612/0001-00**, com o valor global de R**$ 22.740,00 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta reais).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:136920F9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.004/2020 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.12.11.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.004/2020 - SRP PE**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE SAÚDE**. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **01. DISTRIMEDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 16.902.612/0001-00,** com o valor global de **R$ 22.740,00 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta reais).** PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE SAÚDE – **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**. Data da assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E3761715

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Sidiney Pereira de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.903.985/0001-23 de que na data de 19/11/2020 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0015, aberto em 09/11/2020, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:D4E343B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/PP

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 04 de janeiro de 2021, às 09h, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a

Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda/CE. O edital completo estará disponível através dos sites:licitacoes.tce.ce.gov.br,www.catunda.ce.gov.br/licitacao.phpe no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE,15 de dezembro de 2020.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:B11D8D7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019/PP/SRP.06

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019/PP/SRP.06, cujo objeto é a Aquisição de material esportivo destinado à Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019/PP/SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 5.903,40 (cinco mil, novecentos e três reais e quarenta centavos) ao contrato original, sendo que este passou a ter o valor global de R$ 35.589,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 1º de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Adriana Martins Farias Evangelista, Representante Legal. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda-CE, 1º de dezembro de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC68B011

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 010/2020/PP/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

FORNECEDOR, LOTE(S) E VALOR(ES):

Lote	Descrição do Lote	Fornecedor/CNPJ	Preço Registrado
01	Anestésicos	Miguel Frota Vinãs CNPJ nº 23.535.727/0001-79	R$ 55.000,00
05	Resinas	Miguel Frota Vinãs CNPJ nº 23.535.727/0001-79	R$ 27.000,00
07	Itens de procedimento e proteção	Miguel Frota Vinãs CNPJ nº 23.535.727/0001-79	R$ 79.994,70
11	Fios e Fitas	Miguel Frota Vinãs CNPJ nº 23.535.727/0001-79	R$ 21.000,00
12	Papéis	Miguel Frota Vinãs CNPJ nº 23.535.727/0001-79	R$ 19.299,00
15	Materiais diversos	Miguel Frota Vinãs CNPJ nº 23.535.727/0001-79	R$ 153.833,00

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretaria de Saúde. Pela empresa: Miguel Frota Vinãs - Miguel Frota Vinãs.

Catunda/CE, 30 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:DA426251

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 010/2020/PP/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

FORNECEDOR, LOTE(S) E VALOR(ES):

Lote	Descrição do Lote	Fornecedor/CNPJ	Preço Registrado
02	Líquidos	Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda CNPJ nº 16.902.612/0001-00	R$ 28.500,00
03	Curetas	Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda CNPJ nº 16.902.612/0001-00	R$ 663,00
08	Brocas	Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda CNPJ nº 16.902.612/0001-00	R$ 10.600,00
09	Calcadores	Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda CNPJ nº 16.902.612/0001-00	R$ 201,60

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretaria de Saúde. Pela empresa: Sandro Carvalho Silva - Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda.

Catunda/CE, 30 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:D67C9EEE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 010/2020/PP/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

FORNECEDOR, LOTE(S) E VALOR(ES):

Lote	Descrição do Lote	Fornecedor/CNPJ	Preço Registrado
04	Fórceps	Med Donto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ nº 69.366.326/0001-33	R$ 46.400,00
10	Escavadores e Escovas	Med Donto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ nº 69.366.326/0001-33	R$ 8.100,00

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretaria de Saúde. Pela empresa: Olavo Machado Medeiros - Med Donto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Catunda/CE, 30 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:3AEC9096

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 010/2020/PP/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

FORNECEDOR, LOTE(S) E VALOR(ES):

Lote	Descrição do Lote	Fornecedor/CNPJ	Preço Registrado
16	Materiais Permanentes	Betaniamed Comercial Eireli - EPP CNPJ nº 09.560.267/0001-08	R$ 97.640,00

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretaria de Saúde. Pela empresa: Leonardo Antônio Rodrigues Cury - Betaniamed Comercial Eireli - EPP.

Catunda/CE, 30 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:9E964836

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 442/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTABELECE QUE O PRODUTO TRADICIONAL SAL MARINHO E SALINAS, COMO PRODUTO DE INTERESSE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º. Estabelece que o produto tradicional do Município, o sal Marinho e Salinas, como produto de interesse turístico do Município de Chaval/CE.

Parágrafo Único. Esta Lei não cria responsabilidades extras aos proprietários de salinas e nem cria obrigação do Município em preservar as salinas ainda existentes. Também não obriga aos proprietários a permitir visitação turística sem que não seja do interesse deles.

Art. 2º. O Município deverá incluir em seu Plano Municipal de Turismo, ou Plano equivalente, o roteiro de visitação as salinas e espaços de comercialização de produtos de sal marinho. Bem como deverá na oportunidade de uma revisão desse plano, incluir estudos mais detalhado para o desenvolvimento desse roteiro especifico.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 15 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2020.12.15

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 442/2020 DE 15/12/2020**, que **"ESTABELECE QUE O PRODUTO TRADICIONAL SAL MARINHO E SALINAS, COMO PRODUTO DE INTERESSE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 15 dias de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:ED7DA1E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 443/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº333/2017, E A PRORROGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 307/2016, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 333/2017, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre a redução de subsídios dos ocupantes de cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo do Município de Chaval (CE) e dá outras providências.
Art. 2º - Fica prorrogada a Lei Municipal nº 307/2016, de 28 de setembro de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Município de Chaval (CE), para a gestão 2017/2020, passando a ter eficácia e validade a partir de 2021, mantendo-se todos os termos da referida norma legal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 15 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2020.12.15

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 443/2020 DE 15/12/2020**, que **""DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº333/2017, E A PRORROGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 307/2016, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 15 dias de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:071556BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.09.18.056 – TP – SEDUC.

O Secretário de Educação (INTERINO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA COMAR LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO, NO DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicialmente pactuado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de sua assinatura em data de 21 de setembro de 2020.

CHOROZINHO-CE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ACA86BBD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.09.18.056 – TP – SEDUC.

O Secretário de Educação (INTERINO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA COMAR LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO, NO DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos e reduções no quantitativo de seu objeto.

CHOROZINHO-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:96792812

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2020.08.18.027 – TP – SEDUC.

O Secretário de Educação (INTERINO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L F CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a inclusão das Escolas: EEF LUIZA SOARES DE LIMA, EEF MARIA FRANCISCA DE

SOUSA e EEF LUIZ GONZAGA LIMA na lista das Unidades Escolares contempladas com o Objeto do Contrato Inicial para uma melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CHOROZINHO-CE, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:27729DB7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2020.08.18.027 – TP – SEDUC.

O Secretário de Educação (INTERINO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L F CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CHOROZINHO-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6ECACC4B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.09.03.031 - CH - SEDUC** Proveniente da Licitação na Modalidade Chamada Pública n.º **2020.09.03.031 - CH - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA – COPAZEL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 151.989,22 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.306.0202.2.017 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (INTERINO).
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO REGINALDO PEREIRA DE SALES.

CHOROZINHO–CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:495B40C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2020.09.03.031 - CH - SEDUC** Proveniente da Licitação na Modalidade Chamada Pública n.º **2020.09.03.031 - CH - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL PESCADORES DA RIBEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 114.286,08 (CENTO E QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.306.0202.2.017 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (INTERINO).
ASSINA PELA CONTRATADA: IVANILDO BARROS DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:93C39D26

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.09.03.032 - TP - SEDUC** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2020.09.03.032 - TP - SEDUC** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO, NO DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 93.429,26 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.361.0202.1.009 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (RESPONDENDO).

ASSINA PELA CONTRATADA: NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA.

CHOROZINHO–CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:25ACB575

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.09.14.033 - TP - SEAGRI** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2020.09.14.033 - TP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (MESES).
VALOR GLOBAL: R$ 319.448,38 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE*:* FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS **-** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA.

CHOROZINHO–CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DC71316C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.09.30.038 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2020.09.30.038 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: HIDROFORTAL COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE OUTUBRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 264.355,56 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS **-** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ DE SOUSA PINHO FILHO.

CHOROZINHO–CE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5A318CC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2018.08.13.062 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ADRIANO DIAS MAGALHÃES**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicialmente pactuados, por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, com vigência a partir de 30 de outubro de 2020 e término em 28 de Abril de 2021.

CHOROZINHO-CE, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E0CA91DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.11.04.060 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA MARIA LEANDRO DOS SANTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 90 (noventa) dias, tendo seu início em data de 14 de outubro de 2020 até 12 de janeiro de 2021.

CHOROZINHO-CE, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3AD8E312

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.09.14.034 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2020.09.14.034 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, CORTE CAPOEIRA FINA A FOICE, RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO, LIMPEZA DE SARJETA E PINTURA DE MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E PRAÇAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 189.088,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, OITENTA E OITO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.042 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: OLAVO DA COSTA MOREIRA.

CHOROZINHO–CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C168445A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.09.23.036 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2020.09.23.036 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE SÍTIO CAPOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: VENTURAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 280.353,23 (DUZENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.451.0331.1.027 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: GIANCARLO TERCEIRO DE AZEVEDO.

CHOROZINHO–CE, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EE53405D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços no 2020.10.27.040-TP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Distrito de Timbaúba dos Marinheiros do Município de Chorozinho-Ce. Resultado: Classificadas – 1) JRN Construções Eireli – Me, CNPJ nº 23.497.191/0001-44 e 2) SCS Construtora Ltda – Me, C.N.P.J. nº 07.297.898/0001-50, por atenderem a todas as exigências editalícias. Desclassificadas – 1) Clezinaldo S de Almeida Construções – Me, inscrita no CNPJ sob nº 22.575.652/0001-97; 2) Construtora Monte Cristo Ltda, C.N.P.J. nº 18.318.446/0001-24; 3) Diego de Brito Oliveira - Me, C.N.P.J. nº 31.625.590/0001-71; 4) EVP Serviços e Construções Eireli, C.N.P.J. nº 34.631.462/0001-29; 5) VK Construções e Empreendimentos Ltda – Me, C.N.P.J. nº 09.042.893/0001-02; 6) Altiz Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 27.960.497/0001-46; e 7) Sertão Construções Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 21.181.254/0001-23, todas por descumprirem os mesmos itens, quais sejam: 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.5 do Edital. Vencedora do Certame: SCS Construtora Ltda – Me, C.N.P.J. nº 07.297.898/0001-50, com o menor valor global de R$ R$ 103.722,18 (Cento e Três Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 15 DE DEZEMBRO DE 2020

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:31ED2F77

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.09.28.037 - TP - SDJ** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2020.09.28.037 - TP - SDJ** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS GINÁSIOS JOSÉ ROBERTO DA SILVA E FRANCISCO HÉLDER DOS SANTOS NO**

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 303.910,05 (TREZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1801.27.812.0209.2.064 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA - SECRETÁRIO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA LUCIVALDA DA PAIXÃO RODERJAN RODRIGUES.

CHOROZINHO–CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário do Desporto e da Juventude
(Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:92FD48B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1012.01/2019 - SMS/SRP - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0611.01/2019 - SMS/SRP

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1012.01/2019 - SMS/SRP - ORIGINADA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0611.01/2019 - SMS/SRP**, **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO FURGÃO ADAPTADO A AMBULÂNCIA DO TIPO "B" PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA NO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **FORNECEDOR**: CEARA DIESEL S/A - CNPJ nº 63.388.441/0001-22, **VIGÊNCIA:** 10/12/2019 a 10/12/2020. PREFEITURA DE FORTIM - SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

FORTIM - CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Departamento de Licitações

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D3BCF295

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2250901/2020

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2250901/2020. OBJETO: Obras de construção civil destinadas à reforma de quadras esportivas do Centro Administrativo (Lote nº 01, do bairro Caeral (Lote nº 02) e das localidades de Jardim (Lote nº 03) e Campestre (Lote nº 04). A Prefeitura Municipal de Frecheirinha**,** através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados**,** o resultado do julgamento dos PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas participantes da tomada de preços acima mencionada. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**, por ordem: **LOTE 01 - 1. JC Empreendimentos EIRELI ME,** valor global de R$ 134.661,34; **2. Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI,** valor global de R$ 135.900,67; **3. Ramilos Construções EIRELI,** valor global de R$ 136.711,51; **4. AG Construções e Serviços EIRELI**, valor global de R$ 136.855,06; **5. Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI**, valor global de R$ 136.999,40; **6. Savires Iluminação e Construções EIRELI,** valor global de R$ 137.311,71; **7. RSM Pessoa EIRELI**, valor global de R$ 137.593,54; **LOTE 02** – **1. JC Empreendimentos EIRELI ME,** valor global de R$ 87.824,34; **2. Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI,** valor global de R$ 92.581,83; **3. Dimensional Locação e Serviços EIRELI,** valor global de R$ 89.317,25; **4. Ramilos Construções EIRELI,** valor global de R$ 93.026,12; **5. Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI**, valor global de R$ 93.094,18; **6. AG Construções e Serviços EIRELI**, valor global de R$ 93.138,23; **7. Savires Iluminação e Construções EIRELI,** valor global de R$ 93.457,74; **8. RSM Pessoa EIRELI**, valor global de R$ 93.608,87; **LOTE 03** – **1. JC Empreendimentos EIRELI ME,** valor global de R$ 105.941,62; **2. Dimensional Locação e Serviços EIRELI,** valor global de R$ 106.254,60; **3. Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI,** valor global de R$ 108.070,35; **4. Ramilos Construções EIRELI,** valor global de R$ 108.457,45; **5. Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI**, valor global de R$ 108.547,90; **6. AG Construções e Serviços EIRELI**, valor global de R$ 108.671,21; **7. Savires Iluminação e Construções EIRELI,** valor global de R$ 108.972,90; **8. RSM Pessoa EIRELI**, valor global de R$ 109.180,24; **LOTE 04** – **1. JC Empreendimentos EIRELI ME,** valor global de R$ 99.155,19; **2. AG Construções e Serviços EIRELI**, valor global de R$ 100.713,58; **3. Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI,** valor global de R$ 100.165,12; **4. Ramilos Construções EIRELI,** valor global de R$ 100.753,05; **5. Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI**, valor global de R$ 100.819,06; **6. Savires Iluminação e Construções EIRELI,** valor global de R$ 101.183,84; **7. RSM Pessoa EIRELI**, valor global de R$ 101.343,88 **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: 1. Sertão Construções Serviços e Locações Ltda**; **2. Ellus Serviços Ltda ME**; **3. Construtora Morfeu Ltda; 4. AB2 Engenharia, Indústria, Comércio e Serviços EIRELI ME.**Fica aberto prazo recurso com baseado no Art. 109, inciso I, alínea "b". **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Presidente CPL.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:40224E2B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019.12.04.01–OBJETO: PRORROGAR o Contrato de prestação de serviços através da cessão de mão de obra de atividades meio destinadas à Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE.**CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente de sua Prefeitura Municipal, representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.**CONTRATADA:**Shadow Locação de Mão de Obra Eireli – ME., (CNPJ: 13.847.996/0001-17), representada pelo sr. Marcelo

Freire de Aguiar. **VALORES:** Total de R$ 1.866.226,32 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor mensal de R$ 155.518,86. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Sexta do próprio contrato. **DATA:**04/12/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:F1ADC4B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº Municipal 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária da servidora é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme o art. 1º, inciso III da Lei Municipal nº 744/2018, sendo este pago de modo integral apenas se houver pernoite, o que não ocorre na presente situação

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ANNA PAULA MARTINS DE FREITAS**, Secretária Adjunta da Assistência e Desenvolvimento Social, ½ (meia) diária, que perfaz o valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 17 de dezembro de 2020, ocasião em que participará do evento ***Entrega dos Kits de Certificação do Selo UNICEF Edição 2017-2020***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:2AA5F66C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.12.20-02/07

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.12.20-02/07. A Secretaria de Assistência Social do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 18.11.20-01PE. OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: PSMAC Especial/PSB Básica e FNAS COVID. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18.11.20-01PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.122.0002.2.033- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS; 08.244.0032.2.043 - Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família /PAIF/FEDERAL /ESTADUAL/MUNICIPAL e 08.244.0033.2.044 – Gestão do Serviço de Pront. Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos/ PAEFI/CRAS. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. CONTRATADA: TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES LTDA - C.N.P.J. nº 06.028.189/0001-07. VALOR TOTAL R$ 5.514,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Quatorze Reais). Data de Assinatura: 10/12/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: Daiany de Lima Oliveira, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município. Assina pela CONTRATADA: Francisco de Assis Cavalcante Junior - CPF 640.763.263-34.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B985F177

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.12.20-01/07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.12.20-01/07. A Secretaria de Assistência Social do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 18.11.20-01PE. OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: PSMAC Especial/PSB Básica e FNAS COVID. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18.11.20-01PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.122.0002.2.033- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS; 08.244.0032.2.043 - Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família /PAIF/FEDERAL /ESTADUAL/MUNICIPAL e 08.244.0033.2.044 – Gestão do Serviço de Pront. Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos/ PAEFI/CRAS. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. CONTRATADA: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68. VALOR TOTAL R$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais). Data de Assinatura: 10/12/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: Daiany de Lima Oliveira, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município. Assina pela CONTRATADA: Frederico Kaue Nobre de Melo - CPF 012.117.163-92.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C2293D25

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.12.20-04/07

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.12.20-04/07. A Secretaria de Assistência Social do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 18.11.20-01PE. OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: PSMAC Especial/PSB Básica e FNAS COVID. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18.11.20-01PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.122.0002.2.033- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS; 08.244.0032.2.043 - Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família /PAIF/FEDERAL /ESTADUAL/MUNICIPAL e 08.244.0033.2.044 – Gestão do Serviço de Pront. Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos/ PAEFI/CRAS. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. CONTRATADA: CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP - C.N.P.J. nº 26.436.496/0001-34. VALOR TOTAL R$ 260,60 (Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).
Data de Assinatura: 10/12/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: Daiany de Lima Oliveira, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município. Assina pela CONTRATADA: Lilian Andrade Nobrega Rodrigues - CPF 860.218.853-68.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1274AD2E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.12.20-03/07

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.12.20-03/07. A Secretaria de Assistência Social do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 18.11.20-01PE. OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: PSMAC Especial/PSB Básica e FNAS COVID. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18.11.20-01PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.122.0002.2.033- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS; 08.244.0032.2.043 - Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família /PAIF/FEDERAL /ESTADUAL/MUNICIPAL e 08.244.0033.2.044 – Gestão do Serviço de Pront. Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos/PAEFI/CRAS. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - C.N.P.J. nº 34.895.127/0001-38. VALOR TOTAL R$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco Reais). Data de Assinatura: 10/12/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: Daiany de Lima Oliveira, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município.
Assina pela CONTRATADA: Joel Freire Barreto - CPF 040.937.443-19.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B7188E22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 02.12.2020

PORTARIA – GAB RH Nº 02.12.02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 470/2010, de 24 de fevereiro de 2010, o(a) Sr(a).**MARIA TERESA CORREIA ALVES**, **C.P.F.:040.786.893-37, R.G.: 2005010330480 SSP/CE** residente no(a) Rua João Alfredo de Melo, para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação no **HOSPITAL MUNICIPAL,** referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos vagos Poder Executivo Municipal – Edital Nº 001/2015 de 18 de Novembro de 2015, com carga horária de 20 horas semanais.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CENTRO ADMINISTRATIVO PEDRO ARAGÃO XIMENES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:C28FF111

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

EU, **MARIA TERESA CORREIA ALVES,** portadora do **C.P.F.: 040.786.893-37 - R.G.: 2005010330480 SSP/CE,** residente no(a) Rua João Alfredo de Melo, S/N – CEP: 62360-000, por força da Portaria 02.12.02/2020, nomeado para o cargo de NUTRICIONISTA, com lotação no HOSPITAL MUNICIPAL, carga horária de 20 horas semanais, 2° APROVADA e com as atribuições de PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR PROGRAMAS OU SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO NOS CAMPOS HOSPITALAR, DA SAÚDE PÚBLICA E OUTROS, ANALISANDO CARÊNCIAS ALIMENTARES E O CONVENIENTE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DIETÉTICOS, CONTROLANDO A ESTOCAGEM, PREPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA A MELHORIA PROTEICA, RACIONALIDADE E ECONOMICIDADE DOS REGIMES ALIMENTARES DE PESSOAS, DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, DE GRUPOS OU DA COMUNIDADE, ciente dos direitos e deveres inerentes ao cargo ora ocupado, na forma da Lei Municipal nº 602 de 02 de julho de 2015. Na forma da Lei Municipal nº 470 de 24 de fevereiro de 2010, subscrevo o presente Termo de Posse.

CENTRO ADMINISTRATIVO PEDRO ARAGÃO XIMENES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

MARIA TERESA CORREIA ALVES
Nutricionista

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:F58CEEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM. 015.12.001/2020

PORTARIA ADM. 015.12.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 15 de Dezembro de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 004/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza - CE, visando: Tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina-CE, referente ao transportepúblico municipal.

R E S O L V E
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE LUCAS ROCHA DE SANTANA**, ocupante do cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTES**, portador do CPF n.º **008.585.893-54**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais) totalizando **R$ 200,00 (Duzentos reais)** para viagem a se realizar no período de 15/12/2020 a 16/12/2020.

Registre-se
Comunique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO GOMES LINHARES
Secretário de Administração e Finanças
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:7C2C0367

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 001/2020 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Secretaria Cultura e Turismo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
INCENTIVO ÀS ARTES, LINGUAGENS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ICAPUÍ-CE
RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO/AVALIAÇÃO
A **COMISSÃO JULGADORA DE PROPOSTAS,** nomeada pela Portaria Nº 003/2020, de 27 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a finalidade de avaliar os projetos apresentados pelos Agentes e Grupos Culturais credenciados no Edital n° 01/2020, no uso de suas atribuições, com base no Inciso III, da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);
CONSIDERANDO realizada regularmente a fase de inscrição entre os dias 01 a 07 de dezembro de 2020, prevista no item 6.1 do Edital 01/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
CONSIDERANDO que a fase de habilitação possui caráter eliminatório, e que após a habilitação de todos os proponentes, será elaborada uma tabela classificatória, na qual constarão a pontuação de cada proponente, nos termos dos itens 7.1.1 a 7.2.5 do Edital 001/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
CONSIDERANDO que, conforme o item 7.2.3 do Edital 01/2020 da Secretaria de Cultura e Turismo, já foi decorrido o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar sem quem nehum recurso tenha sido interposto.
RESOLVE:
Publicar o **resultado definitivo da habilitação/avaliação**, da Chamada Pública de Seleção de Fomento e Incentivo às Artes, Linguagens Artísticas e Culturais de Icapuí – Lei Aldir Blanc – nos termos do item 7.2 do Edital 001/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Icapuí-CE, 14 de dezembro de 2020

Comissão Julgadora De Propostas

MARCIA MAELVIA DA COSTA

JAIR RODRIGO DA SILVA REBOUÇAS

ANA PAULA DA SILVA LIMA

ANDRÉ LUIZ BRAGA SILVA

CLÁUDIA ROBÉRIA DA SILVA

MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA

01	Linguagem/Categoria	Projetos Inscritos	Projetos Apoiados
	Grupos Musicias	**10**	**08**
Propostas Habilitadas/Classificadas		-	**Pontuação Geral**
01	Arte Brasil	Eliane Félix de Oliveira	**47,5**
02	Machifrevo	Luzirene Ferreira de L. De Paula	**47,1**
03	A Base	Cleriston Paz Bezerra	**46,8**
04	Orquestra de Sopros de Icapuí(OSI)	ACARTE	**46,6**
05	Reldon Rops	Jacob Cispim Braga Neto	**44,0**
06	Maresia	Wevweson Antônio da Silva	**42,6**
07	Koca Mil e Banda	Eliene Félix de Oliveira	**41,0**
08	Swingão The Clapton	Francisca Ednaide de Carvalho	**39,6**
Propostas Inabilitadas e/ou Desclassificadas			**Pontuação Geral**
09	Stúdio Katamar		**31,3**
10	Faxfoneando: onde houver música que haja alegria*		**0,0**

O Projeto "**Faxfoneando: onde houver música que haja alegria**" não recebeu pontuação, portanto, não chegou a ser avaliado. **Não comprovou 2 anos de existência** (item 6.2.1 do Edital), e não atua, especificamente, como um grupo de saxofonistas, na realização de shows em eventos e ou apresentações similares.
Ademais, não apresentou não apresentou ações culturais realizadas contendo fotos ou outros registros.

02	Linguagem/Categoria	Projetos Inscritos	Projetos Apoiados
	Música Solo	**10**	**08**
Propostas Habilitadas/Classificadas		**Proponentes**	**Pontuação Geral**
01	Som + Eu	João Pedro Lino	**47,0**
02	Música para Todos	João Victor da C. Teixeira	**47,0**
03	Cantando um Icapuí de Encantos	Azarias Ferreira de Lima	**46,5**
04	Chega Mais: Vídeo Clip	Pedro Vinicius D. e Santos	**46,5**
05	Só louvor	Mateus Rebouças de Lima	**46,0**
06	Cantando na Praça	Paulo Vitor Maia de Paiva	**40,5**
07	Coco Ep Solo	Jadiel Félix de Lima	**40,5**
08	Do Som ao Sol	Renato Rodrigues Rosa	**42,0**
Propostas Inabilitadas e/ou Desclassificadas			**Pontuação Geral**
09	Sandrinho solo		**39,5**
10	Louvor e adoração em tempos difíceis		**37,5**
03	Linguagem/Categoria	Projetos Inscritos	Projetos Apoiados
	Teatro de Rua	**06**	**05**
Propostas Habilitadas/Classificadas		**Proponentes**	**Pontuação Geral**
01	Flor do Sol 30 Anos	Cleilton da Paz bezerra	**48,0**
02	Icapuí Senopoético	Raimundo Félix de Lima	**48,0**
03	Povos do Mar, meio ambiente e cultura popular	Cláudio Lucas Alves Rebouças	**47,6**
04	3C: cantar, contar e criar	Antônio Maurílio Braga	**46,3**
05	Teatro de Rua Coqueiral de Peroba	Genira Maria dos Santos	**46,0**
Propostas Inabilitadas e/ou Desclassificadas			**Pontuação Geral**
06	Arte Informações		**24,3**
04	Linguagem/Categoria	Projetos Inscritos Projetos	Apoiados
	Cultura Popular	**09**	**05**
Propostas	**Habilitadas/Classificadas**	**Proponentes**	**Pontuação Geral**
01	Mestre Gilberto Calungueiro	Gilberto Ferreira de Araújo	**48,0**
02	Marquinhos Calungueiro	Marcos Ferreira de Araújo	**46,0**
03	Pandeiro Embolado	Francisco Sebastião Beserra	**45,8**
04	Cordelizando a Cultur Local	José Gomes dos Santos	**45,3**
05	Capoeira na Comunidade	José Wesley da Costa Santos	**44,0**
Propostas Inabilitadas e/ou Desclassificadas			**Pontuação Geral**
06	Zumba Fitnes		**28,6**
07	Dança e Mente		**26,0**
08	A Rua como Palco		**25,6**
09	Construção de Bonecos com material reciclável		**23,3**
05	Linguagem/Categoria	Projetos Inscritos Projetos	Apoiados
	Quadrilha Junina	**02**	**02**

Propostas	Habilitadas/Classificadas	Proponentes	Pontuação Geral
01	A carne do Ceará – Canoa Veloz	Maycon da Silva Lídio	**48,0**
02	Compasso da Maré 2021	Norma Navegantes da Silva	**48,0**

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2ABA06DA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 002/2020 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Secretaria Cultura e Turismo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO/AVALIAÇÃO
A **COMISSÃO JULGADORA DE PROPOSTAS,** nomeada pela Portaria Nº 003/2020, de 27 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a finalidade de avaliar os projetos apresentados pelos Agentes e Grupos Culturais credenciados no Edital n° 02/2020, no uso de suas atribuições, com base no Inciso III, da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);
CONSIDERANDO realizada regularmente a fase de inscrição entre os dias 01 a 07 de dezembro de 2010, prevista nos itens 4 e 8 do Edital 02/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
CONSIDERANDO que aludida fase possui caráter classificatório, e que após a habilitação de todos os proponentes, será elaborada uma tabela classificatória, na qual constará a pontuação de cada Proponente, nos termos dos itens 4 a 9 do Edital 002/2020 da Secretaria de cultura e Turismo;
CONSIDERANDO que, conforme o item 9.10 do Edital 02/2020 da Secretaria de Cultura e Turismo, já foi decorrido o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar sem quem nehum recurso tenha sido interposto.
RESOLVE:
Publicar o **resultado definitivo da habilitação/avaliação**, da chamada pública de seleção de Espaços Culturais de Icapuí para a concessão de subsídio mensal para sua manutenção – Lei Aldir Blanc – nos termos do item 2 do Edital 002/2020 da Secretaria de Cultura e Turismo;

Icapuí-CE, 14 de dezembro de 2020

COMISSÃO JULGADORA DE PROPOSTAS

MARCIA MAELVIA DA COSTA

JAIR RODRIGO DA

SILVA REBOUÇAS

ANA PAULA DA SILVA LIMA

ANDRÉ LUIZ BRAGA SILVA

CLÁUDIA ROBÉRIA DA SILVA

MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA

Subsídio para Manutenção de Espaços		Projetos Inscritos	Projetos Apoiados
Espaços Culturais		**05**	**05**
Espaços Culturais habilitados/classificados		**Proponentes**	**Pontuação Geral**
01	Casa Museu Maria da Conceição Rebouças	Luciana da Costa Rebouças	**115,0**
02	Circo Sassarico	Cleiton José da Silva	**108,30**
03	Casa de show Cajueiro Bar	Lucilene Ferreira de L. Silva	**98,30**
04	Akapulcus Fest	Francisca Neurimar da Silva	**95,00**
05	Armazém Music	Magno Nicolau dos Santos	**68,30**

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:39250B4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **FRANCISCO ALMINO UCHOA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.02.04.02-PMI-DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de material de construção, destinados a manutenção dos espaços físicos e equipamentos municipais de responsabilidade das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato:** 2020.03.27.01-PMI/SEINFRA. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens referente aos Lotes III, IV,V,VI,VII e VII, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é R$ 210.361,26 (duzentos e dez mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). **Data de Assinatura:** 23 de novembro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentária:** 1301-15.122.0058.2.095 (Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Francisco Aldemir Alves Amorim, Secretário Municipal.

Iguatu-Ce, 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:81228FF1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO.

O Secretário de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 3° **(TERCEIRO) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: empresa, DANIEL GOMES FELIPE - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº. 08.746.086/0001-08, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.05.14.02-PMI-SEAP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II . **Contrato Nº 2019.06.04.01-PMI-SEAP**. **Objeto**: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Iguatu, através de repasse do Governo Federal - CONTRATO DE REPASSE nº 858957/2017/MAPA/CAIXA. **Vigência Contratual:** De 27/08/2020 até 25/12/2020. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** por mais 120 (cento e vinte) dias. **Data de Assinatura:** 24 de agosto de 2020. **Signatário: Venâncio José Vieira** (Secretário). **Dotação Orçamentária** N°: 1401-201220058.2.100, Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

Iguatu-Ce, 24 de agosto de 2020.

VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA
Secretário.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0ADFADC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 839 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**FRANCISCO CARLITO ARAÚJO,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:201800F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 840 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**HÉRCULES MOTA CAVALCANTE,**ocupantedo cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**pertencente ao**GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º -Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:293D9652

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 841 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIDIANE DUARTE BARROSO,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**pertencente ao **SECRETARIA DA SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C9F15FB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 842 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**LUCIA ARAÚJO ANDRADE,**ocupante do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I** pertencente a **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:37731649

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 843 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**pertencente a**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º -Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2CA0872E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 844 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOSÉ DADSON SOUSA MOTA,**ocupante do cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO E**

ARTICULAÇÃO Ipertencente ao **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DEA8CB7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 845 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOSÉ RAIMUNDO AVILA RODRIGUES**,ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E USO DE FROTA MECANIZADA**pertencente a**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9DD78C82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 846 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOSÉ ROBERTO MOTA VENÂNCIO,** ocupante do cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**pertencente ao **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F414573

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 847 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**MAGNA AZEVEDO DE MESQUITA**,ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**pertencente a**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9C074D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 848 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1°- Exonerar o Sr.**BENEDITO ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ARTE E CULTURA,**pertencente a**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EF7F1EFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 849 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**DJALLY BRITO GOMES**,ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DA BIBLIOTECA**pertencente a**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**,da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:23927815

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 850 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JERÔNIMO TEIXEIRA DE ARAÚJO**,ocupante do cargo em comissão de **MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA MARCIAL,** pertencente a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D35064D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 851 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**RAFAEL DUTRA,** ocupante do cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I,**pertencente a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:07A49467

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N°852 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**ANTONIO BARBOSA BRAGA FILHO,** ocupante do cargo em comissão de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**pertencente a**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D8FF85B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 853 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**MARIA ENIVANA PEREIRA MADEIRA,** ocupante do cargo em comissão de**ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**pertencente a**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:45A732E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 854 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**SILAS TEIXEIRA BRAGA**,ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS E PROJETOS** pertencente a**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 11 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:89C395B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 855 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA SOARES JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**pertencente a**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:40397A2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 856 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**LETICIA LIMA DE ARAUJO MAGALHÃES**,ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II**pertencente a**CONTROLADORIA**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 15 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:12F31E73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 857 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**ANTONIA KARLA DE OLIVEIRA LIMA**,ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**pertencente a **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B7B709D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 858 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**ANTONIA PATRÍCIA MESQUITA FERREIRA**,ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA AGROPECUÁRIA,** pertencente a**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BCED1F6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 859 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**ANTONIO ABEDIAS FERNANDES,** ocupante do cargo em comissão de**COORDENADOR DAS POLÍTICAS AGRÁRIAS**pertencente a **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F02A3B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 860 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**FERNANDO MELO LIMA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**pertencente a **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2217E7F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 861 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOSÉ IVAN PRACIANO MELO**,ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** pertencente a**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E1C98E34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 862 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**LEOCÁSIA BARROSO OLIVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II**pertencente a **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º -Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 23 do mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:25DE7AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2020.12.14.01**, do tipo Menor Preço (por Item), para a Aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE**,** com abertura para o dia **30 de dezembro de 2020, às 09h00min**, no SETOR DE LIÇITAÇÃO, à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro. Informações: licitacao@iraucuba.ce.gov.br. 15 de dezembro de 2020 - Irauçuba/CE.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C225025D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagem Molhada na Localidade de Arraia, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura** na modalidade Tomada de Preços **Nº. 2020.09.10.01**, vem adjudicar e homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO/HOMOLOGADO** em favor da empresa: **STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.788.024/0001-45 com o valor global de **R$ 300.110,63 (trezentos mil cento e dez reais e sessenta e três centavos).**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 14 de dezembro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A55BB8DE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.10.01

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.10.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagem Molhada na Localidade de Arraia, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** George Dantas da Costa**. CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 300.110,63 (trezentos mil cento e dez reais e sessenta e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 26 782 0034 1.063, elemento de despesas e subelemento Nº. 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, Fonte de Recurso: Convênio Estado – (Fonte 1520000000) e Próprio (Fonte 1001000000). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de dezembro de 2020.

Irauçuba/CE, 15 de dezembro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F421367

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.22-002/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020-INEX

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.22-002/2020**.** INEXIGIBILIDADE nº 008/2020-INEX. OBJETO: Chamada pública para credenciamento de profissionais de saúde autônomos, para a prestação de serviços complementares à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. OBJETIVO: Revogação do item 040311 da Chamada Pública 008/2020-INEX, extinguindo-se, assim, o contrato derivado deste item de nº 20200359, permanecendo os demais itens. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 49 da Lei 8.666/93 e súmula nº 473 do STF.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 08/09/2020.

EMERSON DE OLIVEIRA GOMES,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:5D8F49A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 052/2020

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 052/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Francisco Geosanam Saldanha leitão,** no período de **07/12/2020 à 07/12/2020, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2020

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** com a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 052/2020.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **052/2020,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama - Ce, 07 de dezembro de 2020.

_____
Secretário

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 07 de dezembro de 2020.

_____
Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F2F6DCBE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 050/2020

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 050/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Francisco Geosanam Saldanha leitão,** no período de **30/11/2020 à 30/11/2020, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2020

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** com a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 050/2020.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **050/2020,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama - Ce, 30 de novembro de 2020.

_____
Secretário

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 30 de novembro de 2020.

_____
Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C8912311

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 049/2020

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 049/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Francisco Geosanam Saldanha leitão,** no período de **23/11/2020 à 23/11/2020, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO OLIRIO PERREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2020

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** com a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 049/2020.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **049/2020,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama - Ce, 23 de novembro de 2020.

_____
Secretário

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 23 de novembro de 2020.

_____
Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:57F42716

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 051/2020

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 051/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** no período de **07/12/2020 à 07/12/2020, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama-Ce. em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2020

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Edilson Nobre Carneiro, c**om a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 051/2020.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **051/2020,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama- Ce, 07 de dezembro de 2020.
.
_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama- Ce, 07 de dezembro de 2020.

_____
Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B8CFD1E0

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 048/2020

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 048/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** no período de **23/11/2020 à 23/11/2020, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama-Ce. em 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2020

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Edilson Nobre Carneiro, c**om a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 048/2020.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **048/2020,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama- Ce, 23 de novembro de 2020.
.
_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama- Ce, 23 de novembro de 2020.

_____
Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8D6008CB

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº. 046/2020

PORTARIA Nº. 046/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, **Sr. Francisco Olirio Pereira Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o impedimento temporário da presidente da Comissão Permanente de Licitação e Avaliação;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se dar andamento aos procedimentos de atribuições da referida comissão.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **JOSIANE GUERRA DE OLIVEIRA,** em substituição para responder temporariamente ao cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Avaliação, em virtude da titular **FRANCISCA CLEUBA DINIZ BEZERRA,** em caráter provisório em razão do seu afastamento por férias no período de 16/11 a 15/12/2020.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES - JAGUARETAMA-CE, em 16 de novembro de 2020; 155º Ano de emancipação Política.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:732B674C

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA 047/2020

PORTARIA 047/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama/CE, senhor **Francisco Olírio Pereira Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e de acordo com a Resolução n° 01/2016, do TCM-CE.

R E S O L V E:
Art. 1°. Nomear a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaretama – Ceará.
Art. 2°. Ficam designados o seguinte vereador e servidores, sem provimento de gratificação, para compor a Comissão de Transição de Governo e, suas respectivas funções:

Luclécia da Silva Lopes – Funcionária da Câmara (**PRESIDENTE)**
Francisco Rodolfo Vieira da Silva – Funcionário da Câmara (**SECRETÁRIO**)
José Erivaldo de Brito – Vereador 1° Secretário (**MEMBRO**)
Domingos Alves de Freitas – Funcionário da Câmara (**MEMBRO**)

Art. 3º. Caberá ao presidente eleito para **o Biênio 2021/2022** nomear a equipe composta por até 04 (quatro) membros para compor a equipe de transição de governo da Câmara de vereadores.

Parágrafo Único: Dentre os indicados, deverá haver um que exerça a função de coordenador, que realizará as orientações de trabalho de ambas as equipes.

Art. 4°. Concluídos os trabalhos, as Comissões de Transição deverão elaborar e assinar relatório, nos termos estabelecidos na Resolução n° 01/2016 do TCM-CE.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE, aos 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B5F964A4

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2020 13 NOVEMBRO DE 2020

ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2020 13 NOVEMBRO DE 2020

Cancelamento da Sessão Ordinária desta Casa Legislativa do dia 16 de novembro de 2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDO o acontecimento do pleito eleitoral "ELEIÇÕES 2020", que ocorrerá no dia 15 de novembro do corrente ano;
CONSIDERANDO a participação da maioria dos integrantes desta Casa Legislativa no referido pleito;
CONSIDERANDO ainda que tal medida não acarretará nenhum prejuizo ao andamento dos trabalhos deste Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica cancelada a Sessão Legislativa Ordinária que ocorreria na data de 16 de novembro de 2020.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama – Palácio Bezerra de Menezes, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2020. 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA
Vice-Presidente

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
1º Secretário

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A8C96424

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 016/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

ATO DA MESA DIRETORA Nº 016/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Sessão Ordinária desta Casa Legislativa prevista para o dia 14 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDO a previsão legal, constante no Art. 7º do Regimento Interno desta Casa;
CONSIDERANDO que também, que a sessões ordinárias ocorrem normalmente as segundas feiras de cada mês;
CONSIDERANDO ainda que o término do período se dará em uma terça feira;
CONSIDERANDO por fim, que não haverá prejuizo ao andamento dos trabalhos deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada para 15 de dezembro de 2020 as 11h, a data da Sessão Legislativa Ordinária do término do período legislativo de 2019/2020, que ocorreria na data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama – Palácio Bezerra de Menezes, Estado do Ceará, em 07 de dezembro de 2020. 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA
Vice-Presidente

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
1º Secretário

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2609B8BE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 101, de 14 de dezembro de 2020.

PRORROGA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO PERÍODO DE FINAL DE ANO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 545, de 08 de abril de 2020 e no Decreto Municipal n.º 012, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Jaguaretama, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID-19;
CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Município de Jaguaretama se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas para enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, com esse propósito, foram editados os Decretos n.º 011, de 17 de março de 2020 e o Decreto n.º 014, de 20 de março de 2020, o qual prevê diversas ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19), entre outras normas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020 que estabelece medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, buscando evitar aglomerações e fortalecer as medidas de isolamento no período de fim de ano;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020 que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 1º Até o dia 20 de dezembro de 2020, ficam prorrogadas, no Município de Jaguaretama, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n.º 011, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 014, de 20 de março de

2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Municipal n.º 041, de 01 de junho de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no Decreto Estadual nº 33.845/2020 e Decreto Estadual nº 33.846/2020, ressalvado o disposto neste Decreto;

II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 3°, do Decreto Municipal n.º 041, de 01 de junho de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;

III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente.

§ 1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Jaguaretama consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 047, de 15 de junho de 2020.

§ 3° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo.

§ 4º - O dever especial de proteção continua sendo aplicável as gestantes, independente da idade ou se portadora de alguma comorbidade.

§ 5° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:

I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no município de Jaguaretama, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto Estadual n.° 33.645, de 04 de julho de 2020;

II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas no Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

CAPÍTULO II

DA LIBERAÇÃO RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES

Art. 3° - O Município de Jaguaretama permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais, observadas as especificidades previstas nesta Seção, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020.

§ 1º No período de 15 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, **FICA PROIBIDO** a realização de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, pousadas, chácaras e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, conforme Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020.

§ 2º Suspensão do dia 15.12.2020 a 04.01.2021 de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Município de Jaguaretama;

§3º Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores;

§4º Proibição da realização pelos entes públicos de festas de réveillon (31 de dezembro), salvo em meio exclusivamente virtual.

§5º No período de 15 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, o funcionamento dos estabelecimentos que servem alimentação fora do lar, tais como, restaurantes, lanchonetes, quiosques, outros estabelecimentos similares e lojas de auto serviços em postos, ficará restrito até as 22h.

§6º Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

§7º Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada, devendo promover a utilização de filas de espera eletrônicas;

§8º Limitação para o setor de pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;

§9º Em todo o Município de Jaguaretama, continuam vedados:

I - o funcionamento dos bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do §4º, do art. 5º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020;

II - o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas, conforme disposto no Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020;

§10 Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020;

§11 O desempenho das atividades liberadas será submetido a contínuo monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte dos órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.

§12 A liberação de atividades no Município de Jaguaretama ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observando o Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais expedido pelo Governo do Estado do Ceará, no que for aplicável a realidade comercial/mercantil municipal, assim como os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.

§13 Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

§ 14 As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 4º As atividades em funcionamento, na forma deste instrumento, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020, devidamente aprovadas pela Secretaria da Saúde e, aos Protocolos Setoriais disponibilizados no site https://www.ceara.gov.br/pesquisa-cnae/.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 5º As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria de Saúde do Município ou por agentes de segurança do Estado e do Município, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.
I – constatado o descumprimento ao disposto no presente decreto, o estabelecimento comercial ou o infrator pessoa física receberá uma advertência por escrito, informando que novo descumprimento acarretará em aplicação de multa e suspensão de alvará de funcionamento, se for o caso, além de sanções criminais;
II - após a expedição de notificação, ocorrendo novo descumprimento, será aplicada multa com valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - em caso de nova reincidência, além de nova multa prevista no inciso anterior, será aplicada a suspensão do alvará de funcionamento, se for o caso, até a efetiva quitação da multa anteriormente aplicada, ainda que ultrapassado o período de pandemia;
§ 1º Para a fixação da multa a que se refere este artigo deverá ser observada a proporcionalidade entre o grau de reprovabilidade da conduta, a aglomeração de pessoas, a ocorrência de reincidência e o poder aquisitivo aparente do infrator;
§ 2º Após a aplicação da multa e/ou suspensão do alvará de funcionamento, será conferido ao infrator o prazo de até quinze dias para adimplemento da multa ou exercer o direito ao contraditório e ampla defesa. A apresentação da defesa não possuirá efeito suspensivo;
§ 3º Não apresentada defesa, ou se esta for julgada improcedente, não constatado o recolhimento da multa, deve o valor ser incluído em dívida ativa municipal, com posterior cobrança; outrossim, no caso de suspensão do alvará de funcionamento, esta só cessará efeitos com o deferimento do recurso ou adimplemento da multa;
§ 4º Em caso de descumprimento praticado por pessoa jurídica, fica autorizado, caso tais medidas não sejam suficientes para inibir a continuidade das infrações, a interdição do estabelecimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 012, de 17 de março de 2020 e demais alterações posteriores, assim como o estado de calamidade previsto no Decreto Municipal n.º 024, de 06 de abril de 2020.
Art. 7º As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e por agentes de segurança do Estado, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.
Parágrafo único – Para efeito do previsto no caput deste artigo aplica-se as penalidades previstas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 014, de 20 de março de 2020 e art. 5º e seguintes do Decreto Municipal n.º 031, de 01 de maio de 2020 e, suas demais alterações legais.
Art. 8º Até ulterior disposição em legislação específica, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal funcionarão na forma prevista no Decreto Municipal n.º 023, de 06 de abril de 2020.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 14 de dezembro de 2020; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DE65AC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 2020100902-A.S.O

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, torna publico aviso de homologação e adjudicação, modalidade tomada de preços nº 2020100902-A.SO. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de estruturação de Rede de Serviço Social Básica - Construção de CRAS, conforme Projeto Básico. Vencedor: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, com o valor total de R$ 314.898,55(trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pricila Cunha Cordeiro - Fundo Municipal de Asistencia Social,

Jaguaretama-CE, 15 de Dezembro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:43AEF06F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2020

DECRETO nº 76/2020

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO DO FINAL DE ANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro trata-se de dia alusivo às festividades de Natal;

CONSIDERANDO que o dia 25 (vinte e cinco) de dezembro trata-se de feriado nacional, em que são realizados eventos comemorativos e religiosos, nesse sentido;

CONSIDERANDO que o dia 31 (trinta e um) de dezembro trata-se de dia alusivo às festividades da passagem de ano;

CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro trata-se do feriado da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entes públicos municipais, às comemorações alusivas às festividades do final de ano, no âmbito do Município de Mauriti-Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR RECESSO ADMINISTRATIVO o expediente do período de **21 de dezembro de 2020, até o dia 03 de janeiro de 2021**, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, retornando-se as atividades normais no **dia 04 de janeiro de 2021.**

Art. 2º. Para efeito de se observar e cumprir o calendário do ano letivo, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, o período do recesso de final de ano, iniciar-se-á no dia **23 de dezembro de 2020,** obedecendo-se o restante do calendário do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, no período do recesso, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento integral e ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 14 de dezembro de 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:90E3A6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2020

PORTARIA Nº 369/2020 Mauriti, CE, 02 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ ALDERI BARBOSA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mauriti, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público **JOSÉ ALDERI BARBOSA DE OLIVEIRA,** licença-prêmio referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019 pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 1º de fevereiro de 2021 e término em 30 de abril de 2021, devendo retornar às atividades em 1º de maio de 2021, conforme requerido pelo referido servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CEARÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C7BCABAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200592-SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200592-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, COM SEDE À RODOVIA CE-138 TRECHO DIVISA RN KM 14 CARROÇAVEL, ZONA RURAL PRÉDIO 02 ENTRADA 03 TÉRREO, PEREIRO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.601.397/0001-28**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE TOTAL DE 7 GBPS (GIGA BITS POR SEGUNDO), A SEREM DISTRIBUIDOS EM 18 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER 32 SALAS DE COMPUTAÇÃO, EM FIBRA OPTICA, BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, EM VIRTUDE DO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020 - SEDUC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 138.312,00; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 138.312,00; **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 69.156,00; **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 92.208,00; **DO VALOR DO LOTE XIII:** R$ 92.208,00; **DO VALOR DO LOTE XVII:** R$ 69.156,00. **VALOR GLOBAL**: R$ **599.352,00** (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 **2.018** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSO DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020/2021. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / ANTÔNIO COSTA DE MELO.

MORADA NOVA-CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7BEA04F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO PP003202002, DECORRENTE O PREGÃO PRESENCIAL PP-003/2020 – SAAE/SRP. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**. **CONTRATADA: VERTEX - COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, COM SEDE NA RUA B (LOT CIDADE VERDE), Nº 99, SÃO BENTO, FORTALEZA - CE, CEP: 60.875-633, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 33.603.072/0001-82, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.600,00 (**VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REIAS**), REFERENTE AO ITEM II – DIOCLOROISOCIANURATO DE SÓDIO GRANULADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. OBJETO**: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS DIVERSOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12 1201 04 122 0037 2.038– GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS PRÓPRIOS DO SAAEMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2020. **VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2020**. FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA / EMANUEL FELIX APOLONIO.

THATTYLLA MARA DOS SANTOS NOBRE
Pregoeira Do SAAE/MN

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:5098215C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico de nº PE –

004/2020 – SAAE, tipo menor preço por lote, para a **aquisição de combustíveis diversos destinados á manutenção diária dos veículos vinculados ou pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, destinados ao atendimento do exercício de 2021, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a partir do dia público **16 de dezembro de 2020 às 14h00min (horário de Brasília),** através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico"**,** em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **30 de dezembro de 2020 as 09:00min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das **09h01min** dará início à classificação das mesmas e no mesmo dia a partir das **09:30min (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail: cplsaaemn@gmail.com. Das 08:00 às 13:00 horas.

THATTYLLA MARA DOS SANTOS NOBRE
Pregoeira Do SAAE

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:C48BE7BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 309/97, c/c a Lei nº 329/97, e Lei nº 714/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Nova Olinda:

REPRESENTANTES DE OGs:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Antônia Gilnária dos Santos
Suplente: Tamyres Lima do Nascimento

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Antônia Larissa Ferreira Feitosa
Suplente: Italo Alexandrino Vieira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Tayná Pires Ferreira
Suplente: Maricélia Souza Cardoso Soares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Beatriz Gonçalves de Brito
Suplente: Thays Agostino da Silva Carvalho
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Juciane Brasil da Silva
Suplente: Antônia Antoneide Pereira Veloso Santos

ORGANIZAÇÕES ONGs
FUNDAÇÃO CASA GRANDE MEMORIAL DO HOMEM KARIRI
Titular: Fabiana Pereira Barbosa
Suplente: Heloísa Bitu dos Santos

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS
Titular: Sérgio Alves de Souza
Suplente: Jardel Xavier de Alencar

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO TRIUNFO
Titular: Maria Vanessa Peixoto da Silva
Suplente: Antônia Esmênia da Silva

TRABALHADORES DO SUAS
Titular: Kátya Rodrigues dos Santos
Suplente: Antônia Thamyres Lacerda Freire

USUÁRIOS DO SUAS
Titular: Maria do Socorro de Arruda Lima
Suplente: Francisca Maírla de Lima Silva Martiniano

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 678/2019, de 05 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:B25DACD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DR. OSVALDO MARTINS NO BAIRRO TIMBAÚBA E NA RUA FRANCISCO LOPES NO BAIRRO TAMARINDO - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 578.882,34 (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos);
VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 86.768,00 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais).

PERCENTUAL ACUDIDO: 16,19 %
VALOR FINAL: R$ 665.650,34 (seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra;

CONTRATADO: ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
ASSINA PELO CONTRATADO: José Carlito de Lima Júnior;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 10 de dezembro de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B0A7FED4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP018/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA DO BARRO VERMELHO EM NOVA RUSSAS - CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 42.293,95 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos);
VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 5.362,24 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 13,00 %
VALOR FINAL: R$ 47.656,19 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra;

CONTRATADO: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI;
ASSINA PELO CONTRATADO: RENAN CLAUDINO MELO;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 02 de dezembro de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DFEE8242

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP004/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL JOSÉ GONÇALVES ROSA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, CUSTEADOS COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 34/2020 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E ESTE MUNICÍPIO;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 2.904.701,67 (dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos);
VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 182.453,74 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 6,28 %
VALOR FINAL: R$ 3.087.155,41 (três milhões oitenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
ASSINA PELO CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA;

CONTRATADO: PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI;
ASSINA PELO CONTRATADO: ADELMO ALVES DE FREITAS;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 03 de dezembro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:01F3A458

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 060/2020/PMNR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sra. MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA – Coordenadora da Casa Lar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **15 de Dezembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor para consulta no CRIS – Centro de Referência em Infectologia de Sobral.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 15 de Dezembro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DA4D4139

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 061/2020/PMNR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sra. MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA – Coordenadora da Casa Lar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **17 de Dezembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor para consulta e avaliação cirurgica pediatrica no Hospital Universitário Walter Cantidio.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 15 de Dezembro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E843EEC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.12.15.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO DO MUNICÍPIO DE OROS-CE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40, CENTRO, ORÓS-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, COM FINS Á REFORMA COM AMPLIACAO DA ESCOLA OTILIO RUFINO, DISTRITO DO IGAROI, MUNICÍPIO DE OROS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTENGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40, CENTRO, ORÓS-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÁS 12:00H.

OROS /CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E62F31A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2020 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes e atuações durante o processo de Transição de governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ–CEARÁ, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 Incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Principio Constitucional da Simetria e a expedição do Decreto Federal nº 7.221, de 29 de Junho de 2010, que dispõe sobre a Transição Governamental Federal;
Considerando o Principio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o dever da atual gestão de disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;
Considerando a situação de Calamidade Pública Nacional, Estadual e Municipal e ainda a vigência da Emenda Constitucional 106/2020, que Institui o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;
Considerando o adiamento da data da eleição municipal de 2020 de 03 de outubro para 15 de Novembro do corrente ano, consoante Emenda Constitucional 107/2020.
DECRETA:
Artigo 1º. A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o candidato eleito possa receber da Gestão atual os dados e informações necessárias para implementar seu programa de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Pacujá, ocorrerá no período de 06 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. A Comissão de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros:
I – Milena Lopes de Sousa Melo – Secretária de Administração e Finanças (2017-2020)
(Coordenadora)
II – Tânia Maria Alves de Oliveira da Costa – membro (2017-2020)
III – Maria Aparecida de Araújo Macário – membro (2017-2020)

IV – João Batista Araújo Lopes – coordenador (2021-2024)
V – José Inácio Linhares – Advogado OAB-CE-16.526 – membro (2021-2024)
VI – Fernanda Larah Carvalho Rodrigues-OAB-CE 38.678 – membro (2021-2024)

Artigo 3º. Os representantes da atual gestão deverão apresentar à Comissão de Transição, tempestivamente, antes do final do prazo previsto do Artigo 1º os seguintes documentos e informações, além de outros que sejam necessários e solicitados;
I – ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS:

• GABINETE DO PREFEITO

• CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

• SECRETARIA DE SAÚDE

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

• SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

• SECRETARA DE INFRAESTRUTURA

• SETOR CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO

Artigo 4º. As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão deveram ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

Artigo 5º. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição devera elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos
Parágrafo Único. O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Prefeito eleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência/sites Oficiais do Município.
Artigo 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo 06 de dezembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:805295D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Membros da Equipe de Transição da Prefeitura Municipal de Pacujá, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pacujá - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, e,

CONSIDERANDO que o mandato da atual gestão, que tem como Prefeito o senhor ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO encerra-se em 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações de providências administrativas a serem adotadas visando a regular transição no âmbito do Poder Executivo Municipal, em obediência aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 01/2016, de 29 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão, necessitará conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO finalmente que, os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR a Comissão Temporária Especial denominada "Comissão de Transição de Mandato", com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024, do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Portaria, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo.

Artigo 2º - Em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01/2016, de 29 de setembro de 2016, a Equipe de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal, que tem como Prefeito o senhor Alex Henrique Alves de Melo, será composta pelos seguintes membros:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO:

I - MILENA LOPES DE SOUSA MELO - Secretária de Administração e Finanças
Coordenadora da Comissão de Transição

II – MARIA APARECIDA DE ARAÚJO MACÁRIO -Controladora Geral
Membro da Comissão de Transição

III - TANIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA - Escrituraria
Membro da Comissão de Transição

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEX HENRIQUER ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:E529AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, Francisca Tais Cordeiro do Nascimento do cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Fundamental I,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:00ACBA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.
O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Gabriela do Nascimento Santos, do cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Fundamenta I,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:DBCDEC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Servidora, GÉSSICA ALVES LOPES do cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Fundamental II,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:B86475F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Servidora, MARIA DAS DORES DE PAIVA do cargo em comissão de **Chefe de Setor do Departamento de Serviços Gerais,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:06E44644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, MARIA EDILEUZA DE BRITO ALVES do cargo em comissão de **Chefe de Setor do Departamento de Serviços Gerais,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:69C43603

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, Maria Kessya de Sousa Brito do cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Fundamental I,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:EA3063A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, Maria Thaynara Oliveira Silva do cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Fundamental I,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:36202A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **o** Servidor, MATHEUS CAITANO SILVA DE SOUSA do cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Infantil,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:1D81128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Servidora, RITA CALISTO DA COSTA do cargo em comissão de **Chefe de Setor do Departamento de Serviços Gerais,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:39A187BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Servidora, **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE ABREU** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Documentação e Arquivo de Ensino Fundamental I,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:C7DEAD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, KARLIANE MARIA ALMEIDA SOUSA do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Departamento de Programas,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:BDCD5CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, LILIANE BEZERRA DE MESQUITA do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Departamento de Programas,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:F974A5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, LUCIANA RODRIGUES, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Departamento de Programas,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:916EE27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº. 201/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MELO SOARES d**o cargo/função em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:F7624409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº. 202/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR o servidor FRANCISCO JHEYMESON ALCÂNTARA DA SILVA SOUSA**, d**o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE APOIO ÀS MODALIDADES ESPORTIVAS, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:8B27EED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº. 203/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **LINDEVA MARIA RIBEIRO MAGALHÃES d**o cargo em comissão de DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:96A50568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 067/2020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DO COVID-19 (DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020, n.º 14, de 06 de abril de 2020, n.º 16, de 17 de abril de 2020, n.º 17 de 20 de abril de 2020, n.º 18 de 30 de abril de 2020, n.º 21 de 05 de maio de 2020, n.º 22 de 20 de maio de 2020, n.º 24 de 31 de maio de 2020, n.º 27 de 07 de junho de 2020, n.º 028 de 14 de junho de 2020, n.º 030 de 21 de junho de 2020, n.º 031de 28 de junho de 2020, n.º 033 de 05 de julho de 2020, n.º 034 de 12 de julho de 2020, n.º 036 de 19 de

julho de 2020, n.º 038 de 26 de julho de 2020, n.º 039 de 02 de agosto de 2020, n.º 041 de 09 de agosto de 2020, n.º 042 de 16 de agosto de 2020, n.º 044 de 23 de agosto de 2020, n.º 045 de 30 de agosto de 2020, n.º 047 de 06 de setembro de 2020, n.º 047.1 de 13 de setembro de 2020, n.º 049 de 20 de setembro de 2020, n.º 050 de 27 de setembro de 2020, n.º 053 de 04 de outubro de 2020, n.º 054 de 11 de outubro de 2020, n.º 055 de 18 de outubro de 2020, n.º 055 de 25 de outubro de 2020, nº 056 de 25 de outubro de 2020, nº 057 de 1º novembro de 2020, nº 059 de 08 novembro de 2020, nº 060 de 15 novembro de 2020, nº 061 de 22 novembro de 2020, nº 062 de 29 novembro de 2020 e nº 065 de 06 dezembro de 2020, que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 33.530, de 28 de março de 2020, n.º 33.536, de 05 de abril de 2020, n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, n.º 33.575, de 05 de maio de 2020, n.º 33.595, de 20 de maio de 2020, n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 03 de julho de 2020, n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, n.º 33.684, de 18 de julho de 2020, n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, n.º 33.700, de 1º de agosto de 2020, n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, n.º 33.722, de 22 de agosto de 2020, n.º 33.730, de 29 de agosto de 2020, n.º 33.736, de 05 de setembro de 2020, n.º 33.737 de 12 de setembro de 2020, n.º 33.742 de 20 de setembro de 2020, n.º 33.751 de 26 de setembro de 2020, n.º 33.756 de 03 de outubro de 2020, n.º 33.761 de 10 de outubro de 2020, n.º 33.775 de 18 de outubro de 2020, n.º 33.783 de 25 de outubro de 2020, n.º 33.790 de 31 de outubro de 2020, n.º 33.796 de 08 de novembro de 2020, n.º 33.815 de 14 de novembro de 2020, n.º 33.821 de 21 de novembro de 2020, n.º 33.824 de 27 de novembro de 2020, n.º 33.841 de 05 de dezembro de 2020, n.º 33.845 de 11 de dezembro de 2020 e n.º 33.846 de 12 de dezembro de 2020, que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 33.627, de 14 de junho de 2020, prorrogou as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, e art. 24, XII da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios no que se refere à saúde e à defesa desta;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que foram, lamentavelmente, confirmados casos de contaminação no Município de Pacujá;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam prorrogadas até o dia 20 de dezembro de 2020 as medidas previstas no Decreto nº 065, de 06 dezembro de 2020, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2° - A Secretaria de Saúde do Município de Pacujá poderá estabelecer normas complementares às determinações deste Decreto.

Art. 3º - As ações e procedimentos suspensos pelo art. 7º do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020 continuam sobrestados por prazo indeterminado.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 13 de dezembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:1834BD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 194/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor FRANCISCO WANDERSON SANTOS DO NASCIMENTO do cargo/função em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA** com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:4B13DF32

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 195/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES CORDEIRO FILHO** do cargo em comissão de **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** com categoria funcional **DAS-2,** criado através da **Lei nº 394/09, de 02/03/2009.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:AFD39E16

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 196/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor JOÃO DIONES ABREU**, d**o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:C97D2D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 197/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor JOSÉ CARLOS DE ANDRADE**, d**o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Correição, Apreensão e Guarda de Animais** com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:1E2B8499

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 198/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES PESSOA**, d**o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Correição, Apreensão e Guarda de Animais** com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:1E76592A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 199/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor **MARCIO RODRIGUES TEIXEIRA, d**o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Correição, Apreensão e Guarda de Animais** com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:EDE4A674

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 200/2020, DE 30 DE NOVEMRO DE 2020.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO AO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a servidora MARIZA DE ABREU PAIVA**, d**o cargo em comissão de **Chefe de Setor de Meio Ambiente** com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de novembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Ismara de Araújo Rodrigues Lima
Código Identificador:155693BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1049/2020

DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1049/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** à servidora:

NOME COMPLETO: CATIA CILENE DE OLIVEIRA SANTIAGO
MATRÍCULA: 902411
CARGO: Professor Educação Básica PEB I – C10
CPF: 472.638.143-15 **RG:** 2003005194003
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE PELA REGRA DE TRANSIÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 41/03, art. 7º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS
A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de FEVEREIRO/2020, corresponde ao valor dos seus proventos na data do requerimento, em 05/03/2020.

Vencimento	**R$** 2.106,01
Total dos proventos.....	**R$ 2.348,29**

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data do requerimento, qual seja 05 de MARÇO de 2020.
Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA	***EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA***
Prefeito Municipal, de Palhano	Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS
	Portaria 060/2017

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:0DDD030B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1050/2020

DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** à servidora:

NOME COMPLETO: MARIA DO SOCORRO BESERRA
MATRÍCULA: 090174-1
CARGO: Professor I
CPF: 421.724.383-91 **RG:** 2008134534-2
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE PELA REGRA DE TRANSIÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 41/03, art. 7º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS
A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de JULHO/2020, corresponde ao valor dos seus proventos na data do requerimento, em 05/08/2020.

Vencimento	**R$** 1.556,71
Total dos Proventos.....	**R$ 1.735,80**

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data do requerimento, qual seja 05 de AGOSTO de 2020.
Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA	*EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA*
Prefeito Municipal, de Palhano	Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS
	Portaria 060/2017

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:3C28D1EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº: **20190710.01**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20190708.01-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**– Contratada: **Maria das Graças Xavier Silva** inscrita no CPF sob o nº **663.687.663-87**– Objeto: **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento do Anexo do Hospital do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **11/12/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 11 de Dezembro de 2020.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:ACB20660

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20160104.19**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20160104.02-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO** – Contratada: **GERARDO ALBINO NOGUEIRA** inscrita no CPF sob o nº **002.283.463-04** – Objeto: **Locação de imóvel 03 (três) salas nº: 01, 02, 03, incluindo pátio para o funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário do Município de Pindoretama,** conforme convênio firmado entre as partes – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **11/12/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 11 de Dezembro de 2020.

JANAÍNA XAVIER SILVA
Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:4F47211C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara período excepcional de recesso das atividades administrativas de atendimento externo ao público no âmbito da Prefeitura de Piquet Carneiro e dá outras providências.

O senhor Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o término do ano de 2020 e as comemorações tradicionais do natal e passagem do ano novo;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente,

RESOLVE

Art.1º - Decretar "Recesso das Atividades Administrativas de Atendimento Externo ao Público" nos órgãos públicos municipais, caracterizado pela suspensão temporária dessas atividades no período de 23 a 31 de dezembro de 2020, em virtude das comemorações do Natal e passagem do Ano Novo.
Art.2º - Serão mantidos os serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, tais como:
I. serviços de saúde;
II. serviços de limpeza pública;
III. serviços de cemitério;
IV. vigilância de próprios municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 11 de dezembro de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciele Machado de Lima
Código Identificador:65E80AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.16.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 30 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2020.12.16.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F4759C99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 111201/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE LIMA, 01 (UMA) diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 14 de dezembro do corrente ano, junto ao Escritório do Deputado Federal André Figueiredo, localizado na Av. Santos Dumont, 2122, Sala 805, Aldeota, com o objetivo de solicitar a intermediação de recursos para a instalação de Cisternas no Município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 11 de dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C6CD064A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 111202/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA, 01 (UMA) diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 14 de dezembro do corrente ano, junto ao Escritório do Deputado Federal André Figueiredo, localizado na Av. Santos Dumont, 2122, Sala 805, Aldeota, com o objetivo de solicitar a intermediação de recursos para perfuração de poços profundo na localidade de Guanabara, Município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 11 de dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:958EF262

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 111203/2020

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, 01 (UMA) diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 14 de dezembro do corrente ano, junto ao Escritório do Deputado Federal André Figueiredo, localizado na Av. Santos Dumont, 2122, Sala 805, Aldeota, com o objetivo de solicitar a intermediação de recursos para construção de um mercado na sede do Distrito de Juatama, Município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 11 de dezembro de 2020.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:903A2F4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 069/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E ATUAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELO/CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Principio Constitucional da Simetria e a expedição do Decreto Federal nº 7.221, de 29 de Junho de 2010, que dispõe sobre a Transição Governamental Federal;

CONSIDERANDO o Principio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o dever da atual gestão de disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública Nacional, Estadual e Municipal e ainda a vigência da Emenda Constitucional 106/2020, que institui o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;

CONSIDERANDO o adiamento da data da eleição municipal de 2020 de 03 de outubro para 15 de novembro do corrente ano, consoante Emenda Constitucional 107/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação de nº 0011/2020/PmJQXL do Ministério Público do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º. A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o candidato eleito possa receber da Gestão atual os dados e informações necessárias para implementar seu programa de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º. A Comissão de Transição de Governo será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) do atual Governo: Luiz Cesar de Morais, Danilson de Carvalho Passos, e Antônio Vicente da Silva Filho; e 03 (três) membros indicados pelo Prefeito eleito: Vinicius Sales Bernardo, Ilderlúcia Candido de Oliveira Gonçalves, e José Wandeison Uchoa Viana.

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão de Transição de Governo será de responsabilidade de Luiz Cesar de Morais.

Art. 3º. Os representantes da atual gestão deverão apresentar à Comissão de Transição, os seguintes documentos e informações, além de outros que sejam necessários e solicitados:

I – contas públicas; aplicações financeiras; contratos contínuos vigentes; demonstrativos das despesas empenhadas; estrutura organizacional; cargos existentes; relação dos servidores; projetos e ações; inventario do patrimônio; PPA; LDO; estatuto dos servidores; relação das legislações municipais.

Art. 4º. As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão deveram ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

Art. 5º. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição devera elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos.

§ 1º. O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Prefeito eleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência/sites Oficiais do Município, bem como enviado ao Ministério Público Estadual.

§ 2º. A Recomendação de nº 0011/2020/PmJQXL integra o presente Decreto.

Art. 6º. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, em 10 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:251D67D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 70/2020.

DECRETO DE Nº 70/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FIM DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXELO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Artigo 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, e

CONSIDERANDO, que já se aproximam os festejos natalinos e de fim de ano, onde as pessoas têm a oportunidade de se congratular com familiares e amigos,

CONSIDERANDO a economia proporcionada aos cofres públicos pela medida, sem que haja prejuízo ao interesse público e aos usuários dos serviços de natureza essencial e/ou continuada, durante este período de Festa Nacional;

CONSIDERANDO a Transição de Governo;

DECRETO:

Art. 1º. O recesso nas repartições públicas (Recesso Natalino e de Fim de Ano) nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quixelo/Ce no período compreendido de 21/12/2020 à 31/12/2020.

§ 1°. **O presente Decreto não se aplica** a Secretaria Municipal de Educação em função da necessidade de conclusão do ano letivo, e a**os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como todo o serviço do Hospital Municipal (Incluindo os diaristas e plantonistas)**, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

§ 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 3º. Em virtude da Transição de Governo, cada Secretaria Municipal e demais Órgãos Municipais deverão permanecer em atividade interna, sem atendimento ao público, devendo cada Secretário Municipal estabelecer as regras do funcionamento interno da respectiva Secretaria.

Art. 2º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo ora estabelecido, serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço do Governo Municipal de Quixelo, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/ CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3A951E32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0276/2020

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante

do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:A72C6219

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0277/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:133284BD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0278/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B659FC9D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0279/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente
RUA

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:8F785BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0280/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6137BB0F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0281/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:73A9787C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0282/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B9EACAAC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0283/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) JOÃO BATISTA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:76215D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0284/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE ADEMIR DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2F0F6DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0285/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 11 de Dezembro de 2020.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7CAD670A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0286/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sra. DULCE MARIA ROBERTO DE LIMA para exercer o cargo em comissão a função de GESTOR DE CONTRATOS CC-3

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na LEI MUNICIPAL Nº 768/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 15 de Dezembro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:825B9C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Educação, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº **1512.01/2020**, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE KITS ESTRUTURADOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA APRENDER EDITORA PARA TODAS AS TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS DEMANDAS DE 3º, 4º E 5º ANOS DA ED. INFANTIL E 1º E 2ºANO DO ENS. FUNDAMENTAL, CONFORME PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA REALIZADA POR COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Quixeré - Ce, 15 de dezembro de 2020.

JOSE DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:732FCFE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESTRUTURADOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA APRENDER EDITORA PARA TODAS AS TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS DEMANDAS DE 3º, 4º E 5º ANOS DA ED. INFANTIL E 1º E 2ºANO DO ENS. FUNDAMENTAL, CONFORME PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA REALIZADA POR COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

FAVORECIDO: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R$ 225.310,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais). Fundamento Legal: inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Educação, JOSE DE FÁTIMA LIMA CHAGAS.

Quixeré - Ce, 15 de dezembro de 2020.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A7656080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.250/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA OS DECRETOS DE NºS 1.185/2020, 1.186/2020, 1.188/2020, 1.189/2020 e 1.190/2020, 1.191/2020, 1.1195/2020, 1.198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020 e 1.244/2020 e 1249/2020 PRORROGA O PRAZO, MANTÉM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA,** no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI**,** da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus, principalmente nas últimas semanas no interior do Estado;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que se aproxima de 1050 (mil e cinquenta) casos confirmados, sendo 12 (doze) óbitos e ainda mais de uma dezena de casos como suspeitos de COVID 19 no próprio município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO apresentação de Plano de Flexibilização do Retorno das Atividades, pelo Governo do Estado do Ceará no dia 28 de maio de 2020, condicionado a faseamentos havendo a progressão de fases com o aumento de disponibilidade de leitos e redução dos números de internações e óbitos relacionados ao COVID-19, mas com a manutenção da suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de determinados estabelecimentos de natureza não essencial ou seu funcionamento com restrições de horários e limitação de funcionários e/ou capacidade de atendimento até o dia 21 de dezembro de 2020, por Quixeré-CE, permanecendo na fase 4;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; e

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020, também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020, do Decreto 1.188/2020, do Decreto de nº 1.204/2020, do Decreto de nº 1.210/2020, Decreto de nº 1.211/2020, Decreto de nº 1.212/2020, do Decreto de nº 1.213/2020, Decreto de nº 1.215/2020, do Decreto de nº 1.216/2020, Decreto de nº 1.217/2020, Decreto de nº 1.219/2020, Decreto de nº 1.220/2020, Decreto de nº 1.222/2020, Decreto de nº 1.223/2020, do Decreto de nº 1.224/2020, Decreto de nº 1.225/2020, do Decreto 1.227/2020, do Decreto 1.228/2020, Decreto de nº 1.229/2020, Decreto de nº 1.231/2020, Decreto de nº 1.232/2020, Decreto de nº 1.236/2020, Decreto de nº 1.237/2020, Decreto de nº 1.241/2020, Decreto de nº 1.242/2020, Decreto de nº 1243/2020, Decreto de nº 1244/2020 e do Decreto de nº 1.249/2020, em sua integralidade do Município de Quixeré-CE, até o dia 21 de dezembro de 2020**.**

Art. 2º Conforme atual Decreto do Governo do Estado do Ceará, de nº 33.846/2020, de 12 de dezembro de 2020, sobre a manutenção do enfrentamento da COVID 19, anunciado no dia 11 de dezembro de 2020, o Município de Quixeré-CE, permanece na fase 4, consoante o plano elaborado no Decreto municipal de nº 1.204/2020 em conformidade com os Decretos do Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo Único – A progressão de fases fica condicionada a critérios baseados na disponibilidade de leitos, internações e óbitos por COVID-19.

Art. 3º. Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º Permanece a vedação, em todo o Município, à realização de festas em ambientes fechados, enquanto que em ambientes abertos, permanece as restrições dos Decretos anteriores quanto ao número de pessoas, necessidade de distanciamento e uso obrigatório de máscara.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1191/2020, 1195/2020, 1198/2020 , 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1244/2020 e 1.249/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49C6A95A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

COMDEMA

São Benedito – CE
2020

Sumário

CAPÍTULO 1 – DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA.. 3
CAPÍTULO 2 – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO.. 3
CAPÍTULO 3 – DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO.. 5

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – SÃO BENEDITO

CAPÍTULO 1 – DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal nº 592 de 09 de maio de 2005 integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e tem por finalidade assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental, na forma estabelecida no Art. 3º da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

CAPÍTULO 2 – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá um suplente que o substituirá em caso em caso de impedimento, obedecendo-se à paridade de composição do colegiado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente corresponderá ao período de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á conforme o Art. 5º da Lei nº 592/05.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional:

• *Presidência*
• *Colegiado*
• *Secretária Executiva*

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será presidido pelo responsável do órgão encarregado pelas políticas ambientais do município, ou por ele indicado, que será eleito na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de dois anos, permitindo uma recondução.

Art. 8º - Compete ao presidente:

• Dirigir os trabalhos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convocar e presidir as sessões do Plenário;
• Propor "ad referendum" do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
• Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;
• Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
• Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
• Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;
• Designar relatores para temas examinados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
• Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
• Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões e das câmaras técnicas, sem direito a voto;
• Resolver, "ad referendum" do colegiado os casos omissos deste Regimento.

Art. 9º - O colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, formado por todos os seus membros, titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

Art. 10 - Compete ao Colegiado:

• Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria ou melhoria de qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
• Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;
• Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;
• Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;
• Aprovar a Criação de Câmaras Técnicas;
• Identificar e informar aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;
• Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;
• Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;
• Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;
• Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 11 - Compete aos conselheiros:

• Comparecer e votar assiduamente às reuniões;
• Debater as matérias em discussão;
• Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva;
• Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;
• Propor a criação de Câmaras Técnicas;
• Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo colegiado.

Art. 12 - A Secretaria Executiva, indicada pelo presidente, é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção ambiental.

Art. 13 - Compete à Secretaria Executiva:

Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas;
Elaborar as atas das reuniões;
Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado;
Redigir, sob a forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO 3 – DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 14 – O Colegiado se reunirá ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois), em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos conselheiros, considerando a relevância do assunto, com antecedência mínima de 48 horas;

Art. 15 – Haverá reuniões do Colegiado regularmente, sendo porém, deliberadas resoluções somente por maioria absoluta dos conselheiros, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate;

Art. 16 – A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado.
Parágrafo Único – No caso do disposto no Caput deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após a aprovação do Colegiado.

Art. 17 – A ausência do conselheiro (titular ou seu suplente) nas reuniões deverá ser justificada mediante ofício encaminhado à (o) secretário (a) executivo (a) do conselho.

Art. 18 – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art. 19 – As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 20 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 21 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Benedito, 24 de novembro de 2020.

ANTONIA DANIELLE GOMES NUNES
Presidente

LUÍS MARCOS GOMES DO NASCIMENTO
Vice- Presidente

LÁSARO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:3231EE62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 86/2020

DECRETO Nº. 86, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO, NA FORMA DO DECRETO Nº 33.824 E 33.845 DO ESTADO E DOS DECRETOS Nº 30 DO MUNICÍPIO DE 12 DE MAIO DE 2020 DECRETO Nº 080/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso ;I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 021, de 06 de abril de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de São Benedito, convalidado pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.519 de 19 de março de 2020 que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavirus, prorrogado pelo Decreto Estadual nº. 33.824, de 27 de novembro de 2020 e 33.845 de 11 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de São Benedito; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, e
CONSIDERANDO a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população
DECRETA:
Art. 1º - Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em todo o Município de São Benedito(CE), determina que seja seguido no Município de São Benedito(CE) o Decreto Estadual nº. 33.519 de 19 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Estadual nº. 33.824, de 27 de novembro de 2020 e Decreto nº 33.845 de 11 de dezembro de 2020, ficando fixadas ainda as medidas complementares de enfrentamento à pandemia da COVID - 19, conforme a normatização abaixo estabelecida, sem prejuízo da edição de novos decretos.
Art. 2º Para fins de implementar a política de isolamento social a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:
I - dever especial de confinamento;
II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
III - dever especial de permanência domiciliar;
IV - controle da circulação de veículos particulares, nos termos das normatizações pertinente ao tema;
V - controle da entrada e saída do município e do bloqueio de ruas na sede, quando necessário;
VI - deveres dos estabelecimentos em funcionamento
VII - dever geral de proteção individual
VIII - proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados, salvo na forma permitida;
IX - dever geral de cooperação social
Seção I - Do dever especial de confinamento
Art. 3º As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1º A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.
§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Seção II - Do dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco
Art. 4º Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imuno deprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
§ 1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;

IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º A proibição prevista no § 1º, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

Seção III - Do isolamento social

Art. 5º No período de zero hora do dia 16 de dezembro de 2020 às 23:59 do dia 01 de janeiro de 2021, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de São Benedito(CE) de todos os seus moradores na forma do Decreto Estadual nº 33.824 de 27 de novembro de 2020 e 33.845 de 11 de dezembro de 2020.

I – suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19, ressalvados os dispostos neste Decreto;

II – manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020.;

III – manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos arts. 5º e 6º, do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020;

IV – controle de uso das áreas e equipamentos de lazer de estabelecimentos comercias e condomínios, na forma do que preconiza o Decreto Estadual nº 33.761 de 10 de outubro de 2020 e respeitando os critério da fase 4 que agora se encontra este Município;

§ 1º Na prorrogação do isolamento social, permanece em vigor o dever geral de proteção individual em todo o Município de São Benedito consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando estiverem em espaços públicos ou privados acessíveis ao público, dentro de transporte público coletivo ou privado remunerado individual.

§ 2º Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n.° 14.019, de 2 de julho de 2020;

§ 3º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto n° 33.627, de 13 de junho de 2020.

§ 4º Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:

I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VIII - o deslocamento para serviços de entregas;

IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

XIV - a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará, regular e complementar, desde que cumpridas todas medidas de sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;

XV – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

Art. 6º No período de zero hora do dia 19 de dezembro de 2020 às 23:59 do dia 04 de janeiro de 2021, fica suspenso eventos sociais e coorporativos, privados ou públicos, em ambiente abertos ou fechados, bem como evitem o comparecimento a qualquer tipo de evento, inclusive encontros familiares, participando apenas de encontro com pessoas com as quais já convivem habitualmente, na forma do Decreto Estadual nº 33.845 de 11 de dezembro de 2020.

Art. 7º O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Estado e do Município, das Forças Policiais do Estado e demais órgãos estaduais de fiscalização, Guarda do Procidadania, Coordenadoria Municipal de Trânsito e Corpo de Bombeiros Civil, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Art. 8º Para fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste Decreto, será utilizada a presença ostensiva dos agentes públicos destacados para esse fim e dos órgãos de fiscalização de trânsito, estadual e municipal, além do sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, no exercício de suas respectivas competências.

Seção IV - Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 9º Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de São Benedito(CE), no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I –disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos/ou prestação do serviço;

V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.

§ 1º No cumprimento ao disposto no inciso III, do "caput", deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º As restrições previstas no inciso III, do "caput", deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

Seção V - Do dever geral de proteção individual

Art. 10 É obrigatório, no município de São Benedito(CE), o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar

em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Secão VI - Da liberação responsável de atividades

Art. 11 A partir de 1º de junho de 2020, serão liberadas, na forma e condições do Anexo II do Decreto Estadual nº 33.761, de 10 de outubro de 2020, as seguintes atividades:

I – Óticas e comércio em saúde, construção civil compreendendo as lojas de material de construção, metalúrgicas, marmorarias, gráficas, cabeleireiros, manicure, barbearias, fábrica de móveis e comercio bem como colchoarias, lojas de assistência técnica à produtos eletrônicos ou de eletrodomésticos, sorveterias e similares, lanchonetes e trailers, restaurantes, bomboniere , agências de viagens, hotéis e pousadas, serviço de moto-taxi, atividades religiosas, comercio de roupas e acessórios pessoais, armarinho e material de costura, comércio de revistas e livrarias, concessionárias, comercio de utilidades do lar e brinquedos ,comércio de produtos esportivos e instrumentos, sapatarias, serigrafias, marcenarias, auto-escolas, galeria, lojas de bijuterias e artesanatos, escritórios de advocacia, contabilidade, corretores de imobiliárias e fotos os demais segmentos ;

II – indústria, comércio e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metalmecânica e afins; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis, madeira e colchoaria; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva;

III - cadeia da construção civil e da saúde;

IV – o funcionamento de parque temáticos, desde que observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, bem como atendidas as medidas de segurança previstas nos Protocolos Geral e Setorial constante nos Decretos do Estado bem como deste Município;

V – a realização de jogos de futebol amador, atividades de voleibol e basquete funcionando de acordo com o art. 7º do Decreto Estadual nº 33.730 de 29 de agosto de 2020, não sendo permitido realização de campeonatos e torneios, mediante apresentação dos respectivos planos de contingência pelas agremiações, ficando ainda permitida à prática dessas atividades em ginásio coberto sem a presença de torcida;

§ 1º - A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará divulgará, em seu site oficial, a listagem completa das subclasses das cadeias produtivas autorizadas a funcionar na forma do "caput", deste artigo.

§ 2° - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer o limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial, bem como estão autorizados ao funcionamento da seguinte maneira;

I – Lojas de material de construção, bombonieres, comércio de higiene e cosméticos, óticas, conserto de relógio e relojoarias, papelarias, lojas de celulares e assistência técnica, saneantes, comercio de roupas e acessórios, lojas de móveis e colchoarias, armarinhos e lojas de aviamento, comercio de utilidades do lar e brinquedos, comércio de bicicletas, comercio de revistas e livrarias, eletrotécnicas, concessionárias, marcenarias, lojas de bijuterias e artesanatos, galerias, agências de viagem, propaganda fotografia e publicidade, comercio de produtos esportivos e instrumentos musicais, sapatarias, estão autorizadas a funcionar todos os dias das 07:00 h às 18:00 hs, de segunda-feira aos sábados;

II – óticas e afins poderão funcionar das 07:00h às 18h,de segunda-feira à sábado;

III – cabeleireiros, manicure e barbearias das 08:00hrs às 21:00hrs de segunda-feira aos sábados;

IV – escritórios de advocacia, contabilidade, corretores de imóveis e todos os demais segmentos estão autorizados a funcionar de 08:00hrs às 18:hrs de segunda-feira à sexta-feira;

V – lanchonetes poderão funcionar limitado o atendimento presencial em 30% (trinta por cento) de 07:00hrs às 23:00hrs de segunda-feira à domingo;

VI – sorveterias e similares fica vedado o uso de self-service pelos clientes podendo funcionar das 07:00hrs às 21:00hrs se segunda-feira à domingo;

VII- moto-táxi horário de funcionamento comercial de 06:00hrs às 21:00hrs de segunda-feira à domingo, funcionando com 100% da frota;

VIII- O transporte de passageiros intramunicipal está autorizado a funcionar conforme o atual decreto do governo do Estado art. 2º, nos termos e protocolos do transporte interestadual autorizados a funcionar com 100% da frota e cada transporte com 50% da capacidade de passageiros todos devidamente associados a AMPTASB;

IX- TRAILERS poderão funcionar de segunda-feira à domingo das 05:00 às 12:00hrs e das 17:00hrs às 23:00hrs;

X- atividades religiosas poderão funcionar com capacidade de 100%, (cem por cento) da capacidade do espaço e uma pessoa por cada 7m² , atendida as medidas de segurança definidas em protocolo específico da a atividade;

XI – restaurantes poderão funcionar de segunda-feira à domingo de 06:00hrs ás 23:00hrs;

XII – hotéis e pousadas funcionarão com 40% de sua capacidade, devendo manter fechado os espaços de eventos, devendo ser aferida a temperatura dos hospedes periodicamente, bem como seguir todos os protocolos vigente neste decreto tanto pelos hospedes como pelo estabelecimento;

XIII – auto-escolas funcionam de acordo com o decreto nº33.717, de 15 de agosto de 2020 art. 4° a realização das aulas práticas por centros de formação de condutores, desde que atendido o Protocolo Geral previsto no decreto, bem como observadas as medidas a constar de protocolo específico a ser elaborado pelo setor;

XIV – Balneários e restaurantes que contenham piscinas funcionam de acordo com o decreto nº 33.717, de 15 de agosto de 2020 art. 4° com a utilização de piscinas, desde que evitadas aglomerações e reduzida a quantidade de cadeiras e mesas no respectivo ambiente ao patamar de 30% da capacidade total;

§ 3° - A liberação de atividades ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, devendo os respectivos estabelecimentos apresentarem plano de contingenciamento, documento indispensável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde;

§ 4° - Os estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, cujos funcionários dependam do transporte público, e que atuem em turno único em horário comercial, deverão observar os horários de funcionamento previstos no Anexo III do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, buscando promover a segurança dos trabalhadores durante o trajeto ao local de trabalho;

§ 5° - Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas;

§ 6° - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretaria da Saúde do Município, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos Municípais;

Art. 11 A – A partir de 28 de agosto de 2020, nos termos do Decreto nº 61/2020 alterado pelo Decreto nº 63 de 28 de agosto de 2020, foram liberadas, na forma e condições estabelecidas pelo Município e seguindo todos os protocolos já disciplinados neste decreto as seguintes atividades:

I – Feira livre em geral e ambulantes;

a) A feira de confecções, bijuterias e eletroeletrônicos, será realizada no Quadro de São Francisco sem a necessidade de intercalação entre os feirantes, as demais categorias obedecerão os critérios estabelecidos em plano de contingência elaborado pela Vigilância Sanitária;

b) Todos os feirantes deverão respeitar a demarcação de seu local em conformidade com o número de seu crachá;

c) Apenas os feirantes residentes no Município de São Benedito e devidamente cadastrados estarão aptos ao plano de retomada econômica deste decreto;

d) As barracas deverão ter até o máximo de 04 (quatro) metros de comprimento;

e) O espaço entre cada barraca deverá respeitar o distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros;

f) Deverá ser seguido todos os protocolos de higienização de matérias de trabalho apresentados no plano de contingência;

g) Uso obrigatório de EPI pelo feirante, de máscara pelo cliente e disponibilização de álcool em gel 70% para o cliente;

f) Produtos como feijão, milho, arroz, farinha, goma, deverão ser comercializados devidamente embalados e higienizados, vedado a venda a granel;

g) Vedado a participação de feirantes que tenham algum tipo de renda fixa comprovada;
h) Vedado a colocação de caixas ou outros objetos nos arredores das barracas para facilitar a locomoção dos clientes;
i) Fica obrigatório o recolhimento do lixo produzido pelo feirante devendo realizar o descarte no final da atividade diária em local adequado;
II – A partir de 02 de setembro de 2020, será liberada, na forma e condições estabelecidas pelo Município o funcionamento das academias, devendo obedecer ainda, as exigências da Organização Municipal de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde;
a) O número de alunos estará condicionado ao tamanho do local especificado no Alvará de Funcionamento devendo ser observado 01 (uma) pessoa a cada 12m²;
b) É vedado atividades físicas em grupo, exceto atividade de dança que não tenha contato físico entre participantes;
c) Obrigatório manter o ambiente arejado durante o período de funcionamento, devendo ainda ser disponibilizado um totem na entrada do estabelecimento e recipientes no interior da academia contendo álcool em gel 70%;
d) Obrigatório o uso de termômetro com leitura por infravermelho para aferição de temperatura do cliente na entrada do estabelecimento, vedado a entrada do cliente que apresentar quadro de febre;
e) Obrigatório o uso de EPI ou mascara de proteção para todos os funcionários e clientes;
f) Obrigatório o uso de tapete sanitizante na entrada academia;
g) Obrigatório a demarcação do espaço destinado a cada pessoa nas áreas de peso livre, respeitando o distanciamento social;
h) Cada praticante deverá permanecer no máximo 01 (uma) hora no interior da academia para realização de atividade física;
i) Vedado o uso do banheiro para banhos e troca de roupas, bem como fica vedado o uso de bebedouro, devendo cada praticante levar seus objetos de uso pessoal;
III – A partir de 09 de setembro de 2020 será liberado a prática de artes marciais em academias ou outros estabelecimentos similares, desde que sejam em espaços individuais, não ocorra o contato físico ou o compartilhamento de materiais e sejam respeitados os termos e Protocolo Setorial 15, do Decreto Estadual nº 33.730 de 29 de agosto de 2020;

IV – Fica autorizado o retorno das atividades na Areninha nos termos e recomendações descritas em protocolo editado pela Vigilância Sanitária e mediante os seguintes critérios;

Funcionará nos termos do protocolo setorial 15 do Governo do Estado do Ceará;
Vedado partida entre equipes de outros municípios;
Vedado organização de torneios e campeonatos

V – Fica autorizado o retorno do Projeto Esporte na Praça mediante apresentação do plano de contingência pelo responsável do respectivo projeto;

VI – A partir de 01 de outubro de 2020 será liberado a abertura dos bares após vistoria e liberação da Vigilância Sanitária, com capacidade de 40% (quarenta por cento) e seguindo todos os protocolos exigidos pelo Município e demais condições que segue com funcionamento autorizado das 07:00hrs às 23:00 hrs;
Cadeiras devem posicionar a 1 (um) metro de distância, enquanto mesas devem ficar a 2 (dois) metros;
A temperatura dos freqüentadores deve ser aferida na entrada do estabelecimento com termômetro infravermelho
Funcionários devem usar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual – EPI (máscara, óculos ou viseira de proteção);
A higienização do local deve ser reforçada, desinfetando com hipoclorito de sódio a 2% ou outro sanitizante de eficácia comprovada;
Disponibilizar local para a lavagem adequada das mãos, providos de pia, água, sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa de acionamento por pedal,bem como disponibilização de álcool em gel na entrada do estabelecimento;
Vedado os jogos de azar, sinuca e baralho, transmissão de música ao vivo, jogos, live e etc);

VII – Fica liberado a atividade circense de caráter individual para fins de propaganda comercial limitado as dependências do estabelecimento empresarial.

VIII- A partir de 10 de dezembro de 2020, será liberada, na forma e condições estabelecidas pelo Município o funcionamento da feira livre itinerante que funciona tradicionalmente uma vez por semana sempre na quinta-feira, devendo obedecer ainda, as exigências da Organização Municipal de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde;

a) A feira itinerante de confecções, bijuterias e eletroeletrônicos, será realizada no espaço destinado no Santuário de Fátima, onde obedecerão os critérios estabelecidos em plano de contingência apresentado pela organização da feira e aprovado pela Vigilância Sanitária;
b) Todos os feirantes deverão respeitar a demarcação de seu local em conformidade com o número de seu crachá;
c) Por si tratar de uma feira itinerante está autorizado também a participação do feirante residente na cidade de São Benedito, desde que esteja devidamente cadastrado junto ao setor competente do órgão público;
d) As barracas deverão ter até o máximo de 04 (quatro) metros de comprimento;
e) O espaço entre cada barraca deverá respeitar o distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros;
f) Deverá ser seguido todos os protocolos de higienização de matérias de trabalho apresentados no plano de contingência;
g) Uso obrigatório de EPI pelo feirante, de máscara pelo cliente e disponibilização de álcool em gel 70% para o cliente;
g) Vedado a participação de feirantes que tenham algum tipo de renda fixa comprovada;
h) Vedado a colocação de caixas ou outros objetos nos arredores das barracas para facilitar a locomoção dos clientes;
i) Fica obrigatório o recolhimento do lixo produzido pelo feirante devendo realizar o descarte no final da atividade diária em local adequado;
IX - A partir de 10 de dezembro de 2020, será liberada, na forma e condições estabelecidas pelo Município o funcionamento e uso das mesas de sinucas, devendo obedecer ainda, as exigências da Organização Municipal de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde;
Obrigatória a utilização da máscara durante todo o tempo de jogo;

Só serão permitidos dois jogadores por mesa;

Os tacos deverão ser higienizados pelo proprietário antes e depois da utilização;

Os jogadores deverão higienizar as mãos com álcool gel antes de iniciar o jogo;

Após o encerramento do jogo a mesa, as bolas e os tacos deverão ser higienizados
pelo proprietário ou funcionário responsável;

Não será permitida a presença de pessoas nos arredores da mesa, à exceção dos que estiverem jogando. Os demais que estiverem aguardando a vez de jogar deverão ficar distantes respeitando o distanciamento social necessário;

É vedado torneio e campeonatos;

Seção VII - Do dever geral de cooperação social

Art. 12 Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

Art. 13 Fica determinado em todo o Município de São Benedito que a distribuição de senhas e o ulterior atendimento pela Caixa Econômica Federal sejam realizados de forma eletrônica para os seguintes serviços;
I – Auxílio Emergencial;
II – Auxílio Emergencial FGTS;
III – PIS
IV – Seguro Desemprego
V – Saque de FGTS
§ 1º Não haverá atendimento a pessoas que não estejam portando senha obtida de forma eletrônica, devendo a Caixa Econômica Federal instruir o cliente a buscar atendimento pelos meios eletrônicos e auxiliá-lo na obtenção de agendamento, caso não disponha de meios para fazê-lo .
§ 2º Aquelas pessoas que não portarem senhas para os serviços identificados nos incisos deste artigo, deverão obrigatoriamente deslocar-se das imediações da agência bancária, sob pena de medidas do exercício do poder de polícia.
§ 3º A Secretaria de Segurança Municipal e a Polícia Militar do Estado do Ceará deverão atuar em observância ao disposto nos incisos deste artigo, sendo dispersadas as pessoas que se aglomerarem sem portar senhas para os serviços mencionados neste Decreto, bem como as que permanecerem no período noturno seja pernoitando desarrozoadamente em filas, seja guardando locais com qualquer intenção;
§ 4º A Caixa Econômica Federal deverá afixar avisos em locais visíveis em suas dependências, bem como comunicar os clientes através dos demais canais disponíveis, sobre os canais de obtenção de senhas, agendamentos e atendimentos;

Seção VIII - Do regime sancionatório

Art. 14 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 15A multa por descumprimento das medidas definidas nas seções anteriores serão aplicadas, cumulativamente, por cada ato e por cada dia de descumprimento.

Art. 16 O valor da multa é de:
I - R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas;
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas.

Art. 17 Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 18A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 19O processo administrativo a ser instaurado para a aplicação das multas obedecerá, no que couber, ao rito convencionais

Parágrafo único.As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde ou de segurança pública do Estado e seguirão os modelos constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 20 As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS/São Benedito(CE).

Art. 21As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município, conforme procedimentos definidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de São Benedito (PGM).

Seção IX - Das disposições finais

Art. 22 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 23 Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados, devendo seguir rigorosamente a legislação estadual, ficando autorizadas as atividades internas das instituições de ensino objetivando o planejamento e a preparação do retorno às aulas, bem como a preparação de aulas para transmissão virtual, se for o caso.

Parágrafo Único - Os contratos temporários no âmbito da Secretaria de Educação permanecem suspensos até o retorno das aulas presenciais, podendo ser reativados individualmente os contratos eminentemente necessários e desde que devidamente justificados.

Art. 24 Sem prejuízo das normas editadas no Decreto Municipal nº. 27, de 21 de abril de 2020, fica determinado que o autoatendimento nos bancos será feito entre 6h e 21h, devendo cada agência bancária fixar seus horários obedecendo esse intervalo.

Art. 25 Fica autorizado o Município de São Benedito, através da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a receber doações de bens e serviços, inclusive podendo receber depósitos ou transferências financeiras no Fundo Municipal de Saúde ou no Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de dezembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO/QUARENTENA

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do novo coronavírus (COVID-19).

Data de início: _____/_____/_____

Previsão de término: _____/_____/_____

Fundamentação: _____

Base legal:arts. 2º, I e II, e 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Local de cumprimento da medida (domicílio):
_____

Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Nome da autoridade notificante:
_____

Assinatura_____Matrícula:_____
Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____declaro que fui devidamente informado(a) pela autoridade autuante acima identificada sobre a necessidade de isolamento/quarentena a que devo ser submetido(a), bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Assinatura da pessoa notificada ou seu representante legal:
_____

ANEXO II

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:
Razão Social ou Nome:

_____
CNPJ ou CPF:

_____
Endereço: _____

Às _____ horas do dia ____ do mês de _____ do ano de _____, no Município de São Benedito(CE), eu, _____, na qualidade de autoridade () de saúde () policial do Município de São Benedito(CE), matrícula _____, no exercício do poder de polícia administrativa de que trata a Lei Federal nº 13.979/20, verifiquei que a pessoa () jurídica () física acima identificada infringiu o dispositivo legal abaixo, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):
_____

A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintessanções:

MULTA:
VALOR:() R$ 200,00() R$ 2.000,00
Fundamento legal: art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 13.979/20;

Fica o(a) infrator(a) cientificado(a) de que responderá pelo fato em processo administrativo, do qual será notificado, no qual será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, perante a Procuradoria Geral do Município, acompanhada das provas que entender necessárias, sob pena do processo tramitar à revelia do(a) autuado(a).

Pelo que lavrei o presente auto de infração em 2 (duas) vias, sendo uma delas () entregue ao autuado ou seu representante legal, () encaminhado ao autuado pelos correios, com Aviso de Recebimento (AR).

Assinatura do autuado ou representante legal:_____

Assinatura da autoridade autuante: _____

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:EBF2838A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2020

PORTARIA N° 103/2020

EMENTA: INSTITUI SUBCOMISSÕES DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÂO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a inserta, no art. 81, II, da Lei Orgânica, do Município, embasado na Instrução Normativa TCM nº 01/2016, de 29 de Setembro de 2016, combinado com a Portaria nº 510/2020-TCE e demais Legislação de regência, e

CONSIDERANDO a relevância dos primados da continuidade administrativa e transparência pública, bem como a necessidade de facilitar o ingresso dos novos agentes públicos em suas funções de gestores municipais;

CONSIDERANDO que, no dia 15 de novembro de 2020, foram eleitos o Prefeito e o Vice Prefeito do Município de São Benedito, cujo mandato se iniciará em 1º de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria da Equipe de Transição Governamental, através do Ofício nº 002/2020, de 14 de dezembro de 2020, que visa ampliar e melhor o processo de transição.

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir Subcomissões de Transição específicas para as diversas área da gestão, conforme a seguir:
SUBCOMISSÃO para acompanhar os serviços de transição na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, constando dos seguintes membros:

Membro Responsável: **ANTONIA EDILANGE VIEIRA BEZERRA**

Membros: **Naraiana Carvalho de Castro, Raimundo Cristiano Lopes, Maria Lucilene dos Reis Melo, Zilda da Costa Freire.**

SUBCOMISSÃO para acompanhar os serviços de transição na **SECRETARIA DE SAÚDE**, constando dos seguintes membros:
Membro Responsável: **CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO**
Membros: **Maria Marlene Aragão, Ana Maria Ribeiro Melo, Jordelia Ferreira de Paulo, Diana Soares Lima.**

SUBCOMISSÃO para acompanhar os serviços de transição na **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, constando dos seguintes membros:

Membro Responsável**: REJANE OLIVEIRA SOARES**
Membros: Rafaely Sousa Lima Oliveira, Wenderson Apolônio da Silva, Antonio Jerfferson Lopes Martins.

SUBCOMISSÃO para acompanhar os serviços de transição nas **DEMAIS SECRETARIAS** do Município, constando dos seguintes membros:

Membro Responsável: **DIEGO RODRIGUES LIMA**
Membros: **Maria Samara Freire de Oliveira, José Onero Oliveira Canuto, Domingos Sávio de Brito Telles, Sidney Rodrigues da Silva, Fernando Antonio Barbosa Gomes, Maria das Graças de Medeiros Oliveira, Haroldo Sousa Gomes.**

Art. 2° - Deverão as Subcomissões atuarem de forma a atender as necessidades da Comissão de Transição Governamental, auxiliando a mesma, nos aspectos que se acharem necessários.

Art. 3° - As atividades instituídas através desta portaria devem abranger as Unidades Administrativas que integram a estrutura administrativa do Município, devem ser elaboradas documentos que comprovem a atuação das devidas Subcomissões e a situação atual da gestão municipal.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 15 de Dezembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:621E19DD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 49/2020

PORTARIA Nº 49/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020, instaurado pela Portaria nº 13/2020 de 27 de julho 2020, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2501, de 30 de julho de 2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 250 de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 03 de dezembro de 2020.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:61EE6AE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.27.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2020.11.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal em Família na Assistência Social: Promover o protagonismo social por meio da reflexão, confraternização e interação" por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante a empresa F. R. FERREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 34.484.094/0001-33 classificada no lote 01, no valor global de R$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais); IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 26.512.270/0001-75 classificada nos lotes: lote 02, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), lote 03, no valor global de R$ 3.159,00 (três mil cento e cinqüenta e nove reais), lote 04, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) e COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 12.391.243/0001-87 classificada no lote 05, no valor global de R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores – Laura Maria Alves de Oliveira - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação e Adjudicação: 15 de Dezembro de 2020.**

Várzea Alegre – CE, 15 de Dezembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E820199E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.12.11.1

Extrato de Contrato n° 2020.12.11.1, oriundo da Tomada de Preços Nº 2020.10.07.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de AssistênciaSocial, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 341.955,24 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Allamo Edgar Fernandes Rolim. Data de Assinatura do Contrato: 11 de Dezembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 11 de Dezembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2C165109

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.10.8

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.08.10.8, oriundo da Tomada de Preços nº 2020.05.13.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **F. SOARES VEÍCULOS EM GERAL - ME**. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Aditivo de **Acréscimo (art. 65, § 1º da lei 8.666/93), constantes nos itens 09 e 13 do Contrato nº 2020.08.10.8**, oriundo da Tomada de Preços nº 2020.05.13.1. Vigência: até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Márcio Sena Felix. Data de Assinatura do Aditivo: 14 de Dezembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 14 de dezembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AFF1962D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.10.9

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.08.10.9, oriundo da Tomada de Preços nº 2020.05.13.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **OFICINA MECÂNICA LISBOA LTDA - ME**. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Aditivo de **Acréscimo (art. 65, § 1º da lei 8.666/93), constante no item 01 do Contrato nº 2020.08.10.9**, oriundo da Tomada de Preços nº 2020.05.13.1. Vigência: até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Márcio Sena Felix. Data de Assinatura do Aditivo: 14 de Dezembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 14 de Dezembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A0305E62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E ATUALIZAÇÃO E COMPILAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor,
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.
Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, e serão providos na forma do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Icapuí para o provimento dos cargos já existentes e que estejam vagos no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme o descrito no Anexo I desta Lei, com suas respectivas vagas, carga horária e vencimento.
§ 1º. Os servidores efetivos atuais não terão sua remuneração reduzida devido a presente atualização.
Art. 2º Fica garantida a convocação dos classificados no Concurso Público autorizado no Art. 2º, no número de vagas ofertadas no Edital, observando-se o prazo de validade do Concurso Público e as regras atinentes ao direito financeiro pátrio.
Art. 3º Fica autorizada a formação de Cadastro de Reserva observando-se os dispositivos legais do certame a ser realizado, bem como a oportunidade e conveniência da Administração Pública, respeitando-se os limites e a possibilidade orçamentária da Administração dispostos em Lei.
Art. 4º As atribuições dos cargos previstos no Anexo I Lei são especificadas conforme o Anexo II desta Lei e possuem eficácia imediata e geral a todos os servidores públicos do Município de Icapuí do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sejam atuais ou futuros.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento, respeitados, em todo caso, os princípios norteadores da Administração Pública constantes no art. 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o Art. 16, I, c/c o Art. 17, § 1º 2º, c/c os Arts. 19, 21 e 42, ambos da LRF.
Art. 6º Os vencimentos serão reajustados anualmente dentro das possibilidades orçamentarias e financeiras da Prefeitura Municipal de Icapuí.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA MENSAL**	**SALÁRIO**
Auxiliar Rural	03	200h	1.084,13
Maqueiro	CR	200h	1.084,13
Operador de Sistema do SAAE	05	200h	1.084,13

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA MENSAL**	**SALÁRIO**
Agente Administrativo	25	200h	1.127,49
Agente Comunitário de Saúde	15	200h	1.400,00
Auxiliar de Contabilidade	01	200h	1.127,49
Agente de Endemias	03	200h	1.400,00
Auxiliar de Pessoal	01	200h	1.127,49
Agente de Trânsito	03	200h	1.371,76
Fiscal de Tributos Municipais	01	200h	1.127,49
Locutor da Rádio	CR	200h	1.127,49
Motorista (Categoria AB)	03	200h	1.371,76
Motorista (Categoria D)	03	200h	1.371,76
Operador de Raio X	02	150h	1.172,59
Técnico Agrícola	01	200h	1.172,59
Técnico em Aquicultura e Pesca	CR	200h	1.172,59
Técnico Em Enfermagem	CR	200h	1.172,59
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	CR	200h	1.127,49

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA MENSAL**	**SALÁRIO**
Assistente Social	03	150h	3.256,01
Auditor Interno -Especialidade Contabilidade	01	200h	3.256,01
Auditor Interno -Especialidade Engenharia	01	200h	3.256,01
Bioquímico-Farmacêutico	01	150h	3.256,01
Cirurgião- Dentista	01	150h	5.012,47
Educador Físico	01	200h	2.380,00
Enfermeiro	02	150h	3.256,01
Fisioterapeuta	02	150h	3.256,01
Médico	01	200h	8.374,53
Ginecologista- Obstetra Médico PSF	06	200h	8.052,44
Médico Psiquiatra	01	200h	8.374,53
Nutricionista	02	200h	2.501,38

Professor de Educação Básica II - Educação Infantil	08	150h	2.164,61
Professor de Educação Básica II - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	13	150h	2.164,61
Professor de Educação Básica II – Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa	02	200h	3.462,38
Professor de Educação Básica II – Matemática	01	200h	3.462,38
Professor de Educação Básica II – História	01	100h	1.731,19
Professor de Educação Básica II – Geografia	01	100h	1.731,19
Professor de Educação Básica II – Ciências da Natureza	01	100h	1.731,19
Professor de Educação Básica II – Linguagens e Códigos – Língua Inglesa	01	100h	1.731,19
Professor de Educação Básica II – Educação Física	01	100h	1.731,19
Psicólogo	02	150h	3.256,01
Redator	01	200h	2.537,27

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL		
CARGO	**ATRIBUIÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**
AUXILIAR RURAL	Realizar atividades relacionadas ao setor rural sob orientação de técnicos. Auxiliar os técnicos agrícolas. Dirigir veículo, quando possuir habilitação, para realização das atividades previstas para o cargo. Outras funções correlatas referentes ao cargo. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria AB
MAQUEIRO	Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	Ensino Fundamental Completo.
OPERADOR DE SISTEMAS DO SAAE	Operar estação de tratamento de água. Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosadores de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Fazer limpeza na ETA. Proceder à lavagem das unidades de filtração. Preencher os relatórios diários da ETA. OBS.: O exercício das atividades requer prestação de serviço aos domingos e feriados, em horários diversos ou Noturnos. Executar tarefas de natureza técnica e administrativa, de complexidade mediana, envolvendo a verificação do cumprimento, por parte do usuário, do regulamento de serviço do SAAE. Inspecionar as instalações hidro sanitárias dos usuários, visando à correta utilização dos serviços da água e esgoto prestados pelo SAAE para efeito de concessão das respectivas ligações, assim como para verificação periódica do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis. Ler e registrar os consumos de água e efetuar a entrega das contas aos usuários. Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade da concessão das ligações de água e esgoto. Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto. Dirigir veículo, quando possuir habilitação, para realização das atividades previstas para o cargo. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria AB.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO		
CARGO	**ATRIBUIÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**
AGENTE ADMINISTRATIVO	Prestar serviços de digitação; redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelo e normas preestabelecidas; auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público, executar atividades auxiliares de apoio administrativo; zelar pelo equipamento sob sua guarda, comunicando à chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade; executar outras atribuições afins.	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo. Cumprir com atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob sua supervisão. Realizar visitas domiciliares com a finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro-áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família. Utilizar de instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento. Atuar em equipe multiprofissional. Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Exercer outras atividades correlatas.	Ensino Médio Completo.
AGENTE DE ENDEMIAS	Exercer atividades de vigilância que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade. Atuar na prevenção e o controle de doenças transmitidas por insetos e animais sinantrópicos de importância epidemiológica e prevenção de acidentes por animais peçonhentos. Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação. Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica. Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde. Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana. Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho. Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados). Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local. Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local. Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária. Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica. Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária. Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica. Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças. Efetuar campanhas de vacinação canina. Efetuar visitas domiciliares para a prevenção e controle de vetorial de doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti* e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionada; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixar seu itinerário de trabalho conforme normativa do trabalho; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de contaminação por *Aedes Aegypti*; Para os Agentes que possuírem habilitação, poderão, de acordo com a necessidade do serviço, exigir a direção de automóveis ou motos; Realizar atividades contempladas nos sistemas de informações em saúde, a fim de dar suporte dos serviços de campos, conforme necessidade do serviço; Realizar atividades contempladas nas ações de Vigilância em Saúde; Aplicar inseticida por meio de equipamento costal; Executar outras tarefas correlatas, além de outras prevista em lei.	Ensino Médio Completo.
AGENTE DE TRÂNSITO	Exercer os poderes de autoridade de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, como também executar as seguintes atividades, entre outras: Operar o trânsito de veículos e o sistema de sinalização, orientar e comunicar os acidentes de trânsito, realizar vistorias, atuar em conjunto com órgãos policiais nas situações específicas de repressão ao uso irregular de veículos, estabelecer ronda de trânsito, participar dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito.	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB + Aprovação dos Exames: Físico, Psicológico, Investigação Social e Curso de Formação.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Realizar trabalhos na área da contabilidade, elaborando cronogramas, documentos, organizando demonstrativos. Coligir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária; elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira; organizar demonstrativos e relatórios de comportamentos das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando as documentações comprobatórias; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.
AUXILIAR DE PESSOAL	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender servidores, fornecendo e	Ensino Médio Completo.

	recebendo informações sobre dados de pagamento e vida funcional; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Fazer cumprir a legislação municipal relativa a tributos e demais disposições de política tributária e administrativa; Colaborar na coleta de dados e informações ao Cadastro Técnico Municipal; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Castro de Estabelecimentos sujeitos a contribuição de Imposto sobre Serviços; Orientar os cidadãos quanto às normas de tributárias do município; Autuar e multar os estabelecimentos infratores ou pessoas físicas; Dar parecer quanto a concessão de alvarás de funcionamento; Dirigir veículo, quando possuir habilitação, para realização das atividades previstas para o cargo; Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização; Executar outras tarefas correlatas, conforme conveniência e indicação da chefia.	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB
LOCUTOR DE RÁDIO	Apresentar programas de rádio, ancorando programas, nos quais interpreta o conteúdo da apresentação, noticia fatos, lê textos no ar; redigir notícias; narrar eventos esportivos, políticos, culturais ou outros; tecer comentários sobre os mesmos e fazer a locução de anúncios publicitários; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautar o texto, checando suas informações; atuar em consonância com a evolução tecnológica das mídias; e outras atividades afins e correlatas compatíveis com o desempenho do cargo.	Ensino Médio Completo + Exigências Previstas Em Lei para o Exercício Da Profissão
MOTORISTA (categoria AB)	Conduzir os veículos da Administração Municipal, restringindo-se às atribuições e permissões da habilitação; Recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço do dia; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente; Verificar sempre o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiros, buzina e indicadores de direção; Verificar o nível de óleo do motor, água do radiador, pressão dos pneus e outros; Promover a lubrificação periódica do veículo; Comunicar à Administração eventuais transgressões à legislação de trânsito, sendo o caso, entregando o respectivo auto de infração, sob pena de aplicação de sanções administrativas. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.	Ensino Médio Completo + CNH categoria AB
MOTORISTA (categoria D)	Conduzir os veículos da Administração Municipal, restringindo-se às atribuições e permissões da habilitação; Recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço do dia; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente; Verificar sempre o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiros, buzina e indicadores de direção; Verificar o nível de óleo do motor, água do radiador, pressão dos pneus e outros; Promover a lubrificação periódica do veículo; Comunicar à Administração eventuais transgressões à legislação de trânsito, sendo o caso, entregando o respectivo auto de infração, sob pena de aplicação de sanções administrativas. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.	Ensino Médio Completo + CNH categoria D + 21 anos + Curso de Formação para Condutor de Transporte Escolar
OPERADOR DE RAIO-X	Operar aparelhos de raios x, sob supervisão direta, acionando seus comandos e observando as instruções de funcionamento para provocar a descarga de radiatividade correta sobre a área a ser radiografada. Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas especifica a cada tipo de exame, medindo distancia para focalização, visando obter chapas nítidas. Revelar, sob orientação superior, chapas e filmes radiológicos em câmara escura, submetendoos ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura. Controlar radiografias realizadas, registrando número, discriminação do tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raios-X e seus componentes, solicitando material - radiográfico identificando e comunicando problemas a supervisão. Desempenhar outras atividades correlatas.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia.
TÉCNICO AGRÍCOLA	Compreende atividades voltadas às práticas agrícolas, apoiando no desenvolvimento de projetos agrícolas e dando suporte ao produtor rural quanto às melhores práticas. Prestar assistência técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária e procedimentos de biosseguridade; promover a organização, extensão e capacitação rural; organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas determinados pela Prefeitura, para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais; Dirigir veículo, quando possuir habilitação, para realização das atividades previstas para o cargo. Executar outras atribuições afins.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agricultura ou Agropecuária + Registro no CREA + CNH categoria AB.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Executar atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas a equipe de enfermagem, em unidades hospitalares e ou ambulatoriais, clinicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência a enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde; Executar atividades de assistência de Enfermagem, executando-se as privativas de enfermeiro e as referidas no Art.9º do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 (COREN); Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhado a realização das atividades. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parental aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral do individuo, da família e da comunidade; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Exercer outras atividades correlatas. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Na Área, Registro E Regularidade Profissional o COREN.
TECNICO EM AQUICULTURA E PESCA	planejar, coordenar, fiscalizar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; elaborar documentação técnica e científica; emitir laudos e pareceres técnicos; desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito Municipal, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental e, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	Ensino Médio + Curso Técnico na Área.
TÉCNICO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	Executar as atividades relacionadas à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral; operar, calibrar e verificar o funcionamento de equipamentos laboratoriais; receber requisições para realização de exames; relacionar os exames, testes e outros a serem realizados; realizar a coleta de material; efetuar análise de urina, fezes, escarro, sangue e outros, utilizando aparelhagem e reagentes adequados; zelar pela assepsia, conservação do local de trabalho e pelo recolhimento correto do material; orientar e supervisionar a limpeza das dependências do laboratório; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; efetuar a entrega dos resultados dos exames; controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para futuras reposições; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.	Ensino Médio Completo, Curso Específico na Área e Registro e Regularidade Profissional.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	**ATRIBUIÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**
ASSISTENTE SOCIAL	Aquelas que preconiza a Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, além de executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. (Lei nº 908/2009, de 26.11.2009) e de Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação de saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do serviço social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do Serviço Social venham ao encontro das necessidades reais da população; avaliar benefícios e serviços sociais; participar, ativamente, de equipes, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo, na execução de atividades educativas; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar e orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais; fazer triagem dos casos para a concessão de benefícios e outros auxílios do Município; selecionar candidatos aos programas e ações de assistência à velhice, à infância abandonada e pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive levantamentos socioeconômico; executar tarefas afins, observando o respectivo regulamento da profissão.	Ensino Superior em Serviço Social, Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.

AUDITOR INTERNO (Especialidades: Contabilidade e Engenharia)	Atribuições/Descrição de Função – Realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade; avaliar o cumprimento e a efetividade das regulamentações da Prefeitura; estabelecer normas e procedimentos de auditoria e correição a serem adotados pelas Unidades da Prefeitura; propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos; promover o incremento da transparência pública, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos; reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correição; articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado com o objetivo de realizar ações eficazes no combate à malversação dos recursos públicos; promover interlocução contínua com a Controladoria Geral e Ouvidoria-Geral do Município para dar encaminhamento às informações coletadas por esses Órgãos; dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução; encaminhar ao Superior imediato e Controladoria Geral os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos os quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão; assessorar, em sua área de competência, os Secretários da Prefeitura e entidades no desempenho de suas funções; desenvolver estudos e pesquisas sobre matérias de interesse da Auditoria da Prefeitura; elaborar programas e roteiros de auditorias de natureza extraordinária e especial; emitir laudos e pareceres; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.
BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO	Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas. Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial. Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica. Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais.	Curso Superior em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas, Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.
CIRURGIÃO DENTISTA	Executar atividades de assistência buço-dentária; Participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia; Promover programas de educação de clientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos; Emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação; Estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização do Raio X em odontologia; Realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos; Propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade.	Curso Superior em Odontologia + Registro no Concelho de Classe e Regularidade Profissional.
EDUCADOR FÍSICO	Coordenar, planejar, programas, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar tratamento especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas de do desporto. Executar outras tarefas correlatas.	Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física.
ENFERMEIRA	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em conjunto com os outros membros da equipe; - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; - Realizar coordenação da Unidade de Saúde; - Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. ; Fazer registros e anotações de enfermagem e outros, prontuários e fichas em geral, para controle de evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas terapêuticas aplicadas; Executar outras tarefas correlatas.	Curso Superior de Enfermagem, Registro e Regularidade Profissional.
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar as condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros de sua área e executar atividades administrativas; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Curso Superior de Fisioterapia, Registro no Conselho de Classe e Regularidade Profissional.
MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exames físicos; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar e avaliar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação (RENAME), quando necessário; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.;Utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA; Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.	Nível Superior em Medicina com Especialização ou Residência em Ginecologia Obstetrícia ,Registro e Regularidade Profissional-CRM.
MÉDICO PSF	Assistência Básica à saúde da família, compreendendo as diretrizes do Ministério da Saúde, destacando-se a participação comunitária, a descentralização dos serviços, a referência e contra referência, equidade (ênfase na assistência aos grupos e risco – criança, mulher, idoso, hipertenso, diabético, agravos de notificação compulsória),a prevenção e promoção da saúde. Realiza consultas médicas, compreendendo anamnese, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário; Fazer prescrição de terapêutica adequado em clínica, cirurgia, pediatra, ginecologia, obstetrícia, e psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas. Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicada em cada caso; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigação em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle. Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação social. Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para saúde; Analisar projetos e participar da execução, analise e avaliação e avaliação da pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; executar outras tarefas correlatas.	Nível Superior em Medicina, Registro e Regularidade Profissional.
MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar consultas médicas compreendendo anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares, quando necessário, inclusive atendimentos referenciados por outros profissionais; Fazer prescrição de terapêutica adequada em pediatria; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;	Nível Superior em Medicina com Especialização Residência em Psiquiatria, Registro e Regularidade Profissional-CRM.

	Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Analisar o comportamento das doenças a partir da observação e dos clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros dados complementares, investigação em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação social; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde; Analisar projetos e participar da execução, análise e avaliação da pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; Executar outras tarefas correlatadas.	
NUTRICIONISTA	Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município, elaborando cardápios, prestando assistência nutricional a indivíduos e coletividade mediante planejamento, organização e administração nutricional e alimentar, zelando pelo controle e qualidade nutricional, controle higiênico-sanitário, organização de programas de educação nutricional, tudo de acordo com a legislação vigente, regras, procedimentos e normas da atribuição funcional.	Graduação em Nutrição.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – Ciências da Natureza	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.	Licenciatura Plena em Ciências, ou Ciências Biológicas ou em Pedagogia com Habilitação em Ciências Biológicas.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Física	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica em Educação Física e Regularidade e Registro Profissional.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL	Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – Geografia	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.	Licenciatura Plena em Geografia ou em Pedagogia, com Habilitação em Geografia
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – História	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.	Licenciatura Plena em História, ou em Pedagogia, com Habilitação em História.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – Linguagens e Códigos - Língua Inglesa	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o Ensino de Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Língua Inglesa.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia com Habilitação em Língua Portuguesa.
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – Matemática	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.	Licenciatura Plena em Matemática ou Pedagogia, com Habilitação em Matemática.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	Licenciatura em Pedagogia.
PSICÓLOGO	Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão executando tarefas afins; Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no (s) Serviço(s) e planejamento de forma coletiva das ações a serem desenvolvidas; na definição de fluxos de articulação; no estabelecimento de rotina de atendimento; na organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas; Executar as atribuições editadas nos regulamentos do SUAS e Regimento Interno do Órgão ao qual está vinculado, cumprindo orientações administrativas, conforme legislação vigente – e executando tarefas afins; Participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos Trabalhadores do SUAS; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar outras atividades inerentes do cargo.	Graduação em Psicologia + Registro No Conselho De Classe
REDATOR	Criar e revisar textos e títulos. Além disso, o redator também precisa saber pesquisar informações para elaborar artigos. É responsável pelas palavras, termos, traços estilísticos, discurso, e tudo mais que se refere à linguagem empregada nas peças, 24 de acordo com a temática apresentada. Uma das principais atribuições do redator é conceituar: estabelecer a linha comunicativa que vai traduzir o conceito definido pela equipe de criação. Tem a incumbência de redigir texto de caráter informativo e de redigir editoriais, colunas, notas opinativas, crônicas ou comentários.	Graduação em Comunicação Social ou Jornalismo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B00ED659

